



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Capela de Santana, RS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, resolve tornar pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Objetivas, de Títulos e Práticas para provimento de cargos públicos atuais e que vierem a vagar ou a serem criados, e a formação de vagas de reserva técnica, durante o prazo de validade do Concurso Público nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora MGA CONCURSOS e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Leis Municipais: 135/91 e Lei 1456/13.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos.

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Concurso Público.

1.3 - O regime jurídico dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Capela de Santana é o Estatutário.

1.4 - O conteúdo programático das provas encontra-se no Anexo I deste edital.

1.5 - Os candidatos ao se inscreverem para o Concurso, entende-se que estão de acordo com as normas do edital de abertura.

1.6 - Os requisitos mínimos exigidos para cada cargo conforme tabela 2.1- E idade mínima exigida somente deverão ser apresentados no momento da posse e não serão válidos para comprovação de títulos.

2- DOS CARGOS, DOS VENCIMENTOS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO E DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

TABELA 2.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Advogado	R\$ 3.062,70	35 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício do cargo e registro no órgão de classe.	R\$ 80,00
Agente Administrativo	R\$ 1.490,33	35 horas semanais	03 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	Ensino Médio Completo	R\$ 50,00
Agente de Combate a Endemias	R\$ 820,36	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo	R\$ 40,00
Almoxarife	R\$ 1.223,71	40 horas semanais	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	Ensino Médio Completo; Curso adequado e experiência comprovada em administração de material, em todos os seus aspectos por 5 anos. (*) (*) comprovação através de contratos de trabalho e/ou carteiras de trabalho.	R\$ 50,00
Assistente Social (PADRÃO 12)	R\$ 3.062,70	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício do cargo e registro no órgão de classe.	R\$ 80,00
Atendente de Educação Infantil	R\$ 820,36	30 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Formação em Magistério Normal e/ou Formação Superior na Área de Educação	R\$ 60,00
Auditor de Controle Interno	R\$ 2.297,03	20 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Formação Superior na Área de Contabilidade e Registro no CRC	R\$ 80,00
Auxiliar de Saúde Bucal ESF	R\$ 820,36	30 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação Legal para o exercício do cargo e formação em auxiliar de saúde bucal	R\$ 60,00
Contador	R\$ 2.297,03	20 horas semanais	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício do cargo e registro no CRC	R\$ 80,00
Dentista ESF	R\$ 5.701,55	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício do cargo e registro	R\$ 80,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

				no CRO	
Eletrotécnico	R\$ 1.620,22	35 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Formação técnica Na área e registro no órgão de classe.	R\$ 60,00
Enfermeiro	R\$ 2.297,03	30 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para exercício do cargo e registro no órgão de classe.	R\$ 80,00
Enfermeiro ESF	R\$ 2.720,89	40 horas semanais	02 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no órgão de classe.	R\$ 80,00
Enfermeiro UBS	R\$ 2.297,03	30 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no órgão de classe.	R\$ 80,00
Engenheiro Civil	R\$ 2.297,03	20 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no CREA.	R\$ 80,00
Farmacêutico	R\$ 1.756,95	35 horas semanais	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	Formação Superior na área e registro no conselho CRF	R\$ 80,00
Fiscal Ambiental	R\$ 1.490,33	35 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Formação técnica na área de meio ambiente	R\$ 60,00
Fiscal Sanitarista	R\$ 1.086,99	35 horas semanais	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	Ensino Médio Completo	R\$ 50,00
Fiscal Tributário	R\$ 1.490,33	35 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino médio completo	R\$ 50,00
Fonoaudiólogo	R\$ 1.756,95	20 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício do cargo e registro no órgão de classe.	R\$ 80,00
Médico Cardiologista	R\$ 2.850,78	20 horas semanais	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício do cargo e registro no CRM	R\$ 80,00
Médico Clínico Geral (PADRÃO 11)	R\$ 2.850,78	20 horas semanais	02 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício do cargo e registro no CRM	R\$ 80,00
Médico Clínico Geral (PADRÃO 14)	R\$ 6.631,31	40 horas semanais	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício do cargo e registro no CRM	R\$ 80,00
Médico ESF	R\$ 6.631,31	40 horas	03 VAGA + CADASTRO	Habilitação legal para o	R\$ 80,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Médico Ginecologista	R\$ 2.850,78	semanais 20 horas semanais	DE RESERVA CADASTRO DE RESERVA	exercício da profissão e registro no CRM Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no CRM	R\$ 80,00
Médico Pediatra	R\$ 2.850,78	20 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no CRM	R\$ 80,00
Motorista	R\$ 950,25	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	4º série do Ensino Fundamental CNH categoria D.	R\$ 40,00
Nutricionista	R\$ 1.756,95	20 horas semanais	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no órgão de classe.	R\$ 80,00
Odontólogo	R\$ 2.850,78	20 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no órgão de classe.	R\$ 80,00
Operador de Máquinas	R\$ 1.223,71	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	4º série do Ensino Fundamental.	R\$ 40,00
Operário	R\$ 683,64	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Sem exigência específica.	R\$ 40,00
Pedreiro	R\$ 950,25	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	2º série do Ensino Fundamental	R\$ 40,00
Professor para 5º a 8º série do Ensino Fundamental – ou Proporcional Artes	R\$ 1.152,50	22 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.	R\$ 80,00
Professor para 5º a 8º série do Ensino Fundamental – ou Proporcional Ciências	R\$ 1.152,50	22 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.	R\$ 80,00
Professor para 5º a 8º série do Ensino Fundamental – ou Proporcional Ed. Física	R\$ 1.152,50	22 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.	R\$ 80,00
Professor para 5º a 8º série do Ensino Fundamental – ou Proporcional História	R\$ 1.152,50	22 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-	R\$ 80,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

				graduação.	
Professor para 5º a 8º série do Ensino Fundamental – ou Proporcional Inglês	R\$ 1.152,50	22 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.	R\$ 80,00
Professor para 5º a 8º série do Ensino Fundamental – ou Proporcional Matemática	R\$ 1.152,50	22 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.	R\$ 80,00
Professor para 5º a 8º série do Ensino Fundamental – ou Proporcional Português	R\$ 1.152,50	22 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.	R\$ 80,00
Professor para 1º a 4º série do Ensino Fundamental, ou Proporcional	R\$ 1.002,18	22 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Exigência mínima de habilitação de Curso Médio na modalidade Normal ou Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pedagogia com habilitação em séries iniciais ou nível de Pós-graduação.	R\$ 50,00
Psicólogo	R\$ 1.756,95	20 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no órgão de classe.	R\$ 80,00
Secretário de Escola	R\$ 820,36	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Médio Completo.	R\$ 50,00
Servente	R\$ 683,64	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	2º série do Ensino Fundamental.	R\$ 40,00
Técnico em contabilidade	R\$ 1.620,22	35 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para exercício do cargo e registro no CRC.	R\$ 60,00
Técnico em Enfermagem ESF	R\$ 1.086,99	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Habilitação legal para exercício do cargo e registro no CRE	R\$ 60,00
Técnico em Informática	R\$ 1.620,22	35 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Formação técnica na área de informática	R\$ 60,00
Telefonista	R\$ 950,25	35 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	6º série do Ensino Fundamental	R\$ 40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Tesoureiro	R\$ 2.297,03	35 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Formação superior em qualquer área	R\$ 80,00
Topógrafo	R\$ 1.223,71	40 horas semanais	01 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	Formação técnica na área habilitação legal e registro para o exercício do cargo na zona urbana e rural.	R\$ 50,00
Vigilante	R\$ 820,36	40 horas semanais	02 VAGAS + CADASTRO DE RESERVA	3º série do Ensino Fundamental.	R\$ 40,00
Visitador do PIM	R\$ 683,64	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino médio completo	R\$ 50,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – E SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO
LOCALIDADE: ÁREA 1 – ESF IMIGRANTES

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente comunitário de saúde ESF- Micro área 01 - Bairro Imigrantes: Rua Dom Pedrito, Caiçara, Três Passos, Iraí, Borges de Medeiros, Bertolino Fraga e Taquari.	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00
Agente comunitário de saúde ESF- Micro área 02 - Bairro Imigrantes: Rua Palmitinho, Tenente Portela, Rodeio Bonito, Luis Laci, Nonoai, Estrada Ercília Lucas da Silva, Juvenal Pinheiro, Seberi.	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00
Agente comunitário de saúde ESF- Micro área 03 - Bairro São Lucas: Rua Raimundo Phillipsen, Antônio Leite de Oliveira, Próspero Mottin, Henrique Muller, Levinus Bauermann, Ferrabraz, Guilherme dos Santos,	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Reinoldo Phull, Bernardino de Oliveira, Urbano Bertoldo Mentz.					
Agente comunitário de saúde ESF- Micro Área 03A – Rua Paulina Machado, Marcos Rufino da Silva, Sadi Cunha de Oliveira, Juvelino Nunes, Normélio Cruz, Gerônimo Vargas, Marcírio Ramires, Antônio Severo Machado, Cel. Paulino Teixeira, Padre Grecca, Vitória, Travessa Cônego Nicolau Flach.	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00
Agente comunitário de saúde ESF- Micro área 04 – Bairro Progresso: Rua Henrique Muller, São Pedro do Sul, Travessa Planalto, Travessa Passo Fundo, Travessa Santa Cruz, Travessa Ronda Alta, Travessa Guaporé, Bertoldo Muller, Frederico Westphalen.	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00
Agente comunitário de saúde ESF- Micro área 05 – Estação, Loteamento Antunes, RS 240, Orestes Lucas: Av. Cel. Orestes Lucas, Getúlio Vargas, Levinus Bauermann(São Lucas), Rua Valdemar Antunes(Loteamento Antunes), Rua Alberto Dorneles(Loteamento Antunes), Rua Odilon Vieira(Loteamento Antunes), Rua Almiro	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

José Dornelles(Loteamento Antunes), Rua Dona Leontina (Loteamento Antunes), Rua Manoel Luiz Nunes(Loteamento Antunes), Rua Estelita Antunes(Loteamento Antunes), RS 240(Bairro Imigrantes).					
Agente comunitário de saúde ESF- Micro área 06 – Vila Flores: Rua João Coitinho, Otávio Vargas, Marciano Flores, Dionísio da Silva, Mena Rodrigues, Maria da Conceição Machado, Lídio Farias, Constelação, Valdemar Flores Vieira, Travessa Irmãos Dornelles.	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – E SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO
LOCALIDADE: ÁREA 2 – ESF CENTRO

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente comunitário de saúde ESF- Micro área 01 – Assentamento, Alamedas 10 e 11(Parque Primavera).	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00
Agente comunitário de saúde ESF- Micro área 02 – Rua Fernando Dexaimer Kessler, Santa	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Helena, Itapema, Travessa do Portal, Gerânios, Valdemar Vieira, Pedro Carneiro, América, Arrozeira.					
Agente comunitário de saúde ESF- Micro Área 03 – Rua Paulina Machado, Marcos Rufino da Silva, Sadi Cunha de Oliveira, Juvelino Nunes, Normélio Cruz, Gerônimo Vargas, Marcírio Ramires, Antônio Severo Machado, Cel. Paulino Teixeira, Padre Grecca, Vitória, Travessa Cônego Nicolau Flach.	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00
Agente comunitário de saúde ESF- Micro área 04 – Rua do Portal, Padre Réus, Santa Clara, Bela Vista, Santa Bárbara, Celi Machado, Ataliba Flores dos Santos, Alamedas 1, 7, 8 e 9 (Parque Primavera).	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00
Agente comunitário de saúde ESF- Micro área 05 – Av. Cel. Orestes Lucas, Rua Atanagildo de Carvalho Ramos, Rua Franklin Rodrigues da Silva, Travessa Roberto Martins, Rua	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Wilson Zuchetti, Beco Tricolor, Rua Manoela de Oliveira, Estrada Daciano Coelho de Oliveira.					
Agente comunitário de saúde ESF- Micro área 06 – Loteamento Popular, Rua Altemar Dutra, Dom Pedro I, Dom Pedro II, Av. Cel. Orestes Lucas (até casa nº 3310), Rua Rio Pardo, Rua Princesa Isabel, Rua Dona Arminda Antunes, Alamedas 2, 4, 5 e 6 (Parque Primavera).	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – E SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO
AREA 3 – ESF PARECI VELHO

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente comunitário de saúde ESF- Micro área 01 – Estr. Gilberto Alves Fagundes (Reta de Pacote), Estr. Mariote, Travessa Anita.	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00
Agente comunitário de saúde ESF- Micro	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

área 02 – Boqueirão, Rua José Jungues, Trilhos do Boqueirão (Rua Pedroo Augusto Mentz), Estr. Adalberto Borges dos Santos, Estr. João Antônio Flores (a partir do nº 5223).					
Agente comunitário de saúde ESF- Micro área 03 – Estr. do Paquete, Passo do Manduca, Fazenda Paquete, Estr João Antônio Flores.	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00
Agente comunitário de saúde ESF- Micro área 04 – Estr. do Segredo, RS 240 (do KM 24 ao 30), Estr. da Barragem, Estr. Roveda, Estr. Santa Bárbara, Estr. Pareci Velho.	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00
Agente comunitário de saúde ESF- Micro Área 05 – Estr. Sigmund Freud, Estr. Lajeado, Passo da Taquara, Estr. da	R\$ 902,40	40 horas semanais	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental Completo e residir no bairro de atuação	R\$ 40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Picaça, Estr. Valeriano Colling, RS 240 (do Km 22 ao 24), Rua Castelo Branco, Rua da Saudade.					
---	--	--	--	--	--

2.2 A coordenação, organização e aplicação do Concurso Público ficarão sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos, com a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, instituída Portaria 237/2015.

2.3 As atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no período compreendido entre às 08h do dia 10 de setembro de 2015 às 23h59min do dia 10 de outubro de 2015.

3.1.1 Os valores correspondentes à taxa de inscrição, por cargo, estão dispostos na Tabela 2.1 deste Edital.

3.1.2 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1 Acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.2 Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);

3.2.3 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer;

3.2.4 Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário, em qualquer Agência Bancária ou Casas Lotéricas, no período do dia 10 de setembro de 2015 às 23h59min do dia 10 de outubro de 2015. Podendo o boleto ser pago até o próximo dia útil após o encerramento das inscrições.

3.2.5 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o Boleto Bancário gerado na inscrição.

3.2.6 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.2.7 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

3.2.8 Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma, senão por anulação deste Concurso Público.

3.2.9 É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público que serão feitos no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Capela de Santana-RS e nos endereços eletrônicos www.capeladesantana.rs.gov.br e www.mgaconcursospublicos.com.br.

3.2.10 A organizadora MGA Concursos, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.11 Será divulgado a lista geral de inscritos, através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br e afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, sobre a qual caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos previstos no item 11.1 deste edital.

4- DAS ISENÇÕES

4.1 Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS.

4.1.1 O preenchimento de Solicitação de Isenção deverá ser realizado no momento da Inscrição através do Formulário de Inscrição **no período de dia 10 de setembro de 2015 às 23h59min do dia 15 de setembro de 2015** .

4.1.2 A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br devendo o candidato verificar o deferimento ou não **na data do dia 18 de setembro de 2015** .

4.1.3 O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA, poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br **no período das 8h00min do dia 21 de setembro às 23h59min do dia 23 de outubro de 2015**.

4.1.4 – A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até o **dia 29 de setembro de 2015** ; havendo deferimento, a lista de candidatos isentos será republicada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

4.1.5 - Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o dia **10 de outubro de 2015** e efetuar o pagamento até o próximo dia útil .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

5- DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1 Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o **percentual de 5% (cinco por cento)** das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

5.1.1.1 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

5.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.1.3 Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.1.4 Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

5.1.5 O candidato deverá encaminhar via **SEDEX** com AR, **no prazo de 10/09/2015 até 10/10/2015**, para a organizadora MGA Concursos, no endereço: Avenida Lucílio de Held, nº 1378, sala 03– Jd. Alvorada – CEP 87033-230 – Maringá/PR, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

b.1) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer responsabilidade.

5.1.6 No envelope deverá conter: Nome do Concurso Público, Fase do Concurso, Nome do Candidato, Endereço e o Cargo para o qual está concorrendo, conforme exemplo abaixo:

CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - CAPELA DE SANTANA-RS Solicitação de Inscrição PNE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Nome do(a) Candidato(a):

Endereço:

Cargo:

5.1.7 Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.

5.1.8 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema *braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em *braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

5.1.9 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 5.1.5 deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

5.1.10 Ao ser convocado para posse no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Capela de Santana-RS, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.1.11 Será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.1.12 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.13 Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, e de aposentadoria por invalidez.

6- DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O Processo Concurso Público será constituído pelas seguintes etapas:

6.1.1- 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA – para todas os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2- 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS – em caráter classificatório, **PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR.**

6.1.3- 3ª ETAPA – PROVA PRÁTICA – Em caráter eliminatório para os **30 (trinta)** primeiros aprovados na prova escrita objetiva, respeitado os empatados na trigésima colocação, para os cargos de: **MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINÁS, OPERÁRIO, SERVENTE.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

7- DAS PROVAS

7.1 As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Capela de Santana-RS, em local a ser divulgado no Edital de Local de Prova e Ensalamento, podendo ser aplicados também em cidade próximas caso exceder a capacidade de alocação do Município. conforme quadro:

TABELA 7.1.1

Cargos	PERÍODO	Data
PARA TODOS OS CARGOS	Abertura dos portões: 07h Fechamento dos portões: 07h45min Início da aplicação das provas: 08h Término das Provas: 12h	29/11/2015

7.2 - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.2.1 A Prova Objetiva será aplicada na data provável no dia 29 de novembro de 2015, com duração de **04h (quatro horas)** de prova.

7.2.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

7.2.3 As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

7.2.4 O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no Anexo I deste Edital.

7.3 - DAS PROVAS PRÁTICAS

7.3.1- A Prova Prática, de caráter seletivo, e eliminatório, será aplicada para os **30 (trinta)** primeiros aprovados na prova escrita objetiva, respeitado os empatados na trigésima colocação dos aprovados para os cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINÁS, OPERÁRIO, SERVENTE**.

7.3.2- As Provas Práticas serão Coordenadas pela MGA Concursos e acompanhadas pela Comissão de Fiscalização, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso.

7.3.3- Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto.

7.3.4- Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

7.3.5- A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.

7.3.6- A Prova Prática terá caráter seletivo e eliminatório sendo atribuído o seguinte resultado:

a) **APTO**: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

b) **INAPTO**: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Prática, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

c) **AUSENTE**: o candidato não compareceu para realizar a Prova Prática, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

7.3.7- A aplicação poderá ser feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos a serem definidos por ocasião da realização da prova.

7.3.8- A Prova Prática buscará aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo.

8.3- DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.3.1- A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

8.3.2- À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

8.3.3- À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) **APROVADO**: o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60%(sessenta por cento) na pontuação total da Prova Objetiva;

b) **REPROVADO**: o candidato não alcançou o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público;

c) **AUSENTE**: o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

8.3.4- A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

8.4- QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

TABELA 8.4.1

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
Advogado	PORTUGUÊS	20	0,5	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	40	2,0	80,0
TOTAL	-	70	-	100
Agente Administrativo	PORTUGUÊS	10	1,0	10,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	05	2,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	25	2,8	70,0
TOTAL	-	50	-	100
Agente comunitário de Saúde ESF	PORTUGUÊS	10	1,0	10,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	-	50	-	100
Agente de combate às Endemias	PORTUGUÊS	10	1,0	10,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	-	50	-	100
Almoxarife	PORTUGUÊS	10	0,5	5,0
	MATEMÁTICA	10	0,5	5,0
	INFORMÁTICA	05	1,5	7,5
	LEGISLAÇÃO	10	2,0	20,0
	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	25	2,5	62,5
TOTAL	-	60	-	100
Assistente Social (Padrão 12)	PORTUGUÊS	20	0,5	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	2,0	80,0
TOTAL	-	70	-	100
Atendente de educação infantil	PORTUGUÊS	10	1,0	10,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	-	50	-	100
Auditor de controle Interno	PORTUGUÊS	20	0,5	10,0
	MATEMÁTICA	10	1,5	15,0
	INFORMÁTICA	10	1,5	15,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	70	-	100
Auxiliar de saúde Bucal ESF	PORTUGUÊS	10	1,0	10,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

	INFORMÁTICA	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	-	50	-	100
Contador	PORTUGUÊS	20	0,5	10,0
	MATEMÁTICA	10	1,5	15,0
	INFORMÁTICA	10	1,5	15,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	70	-	100
Dentista ESF	PORTUGUÊS	20	0,5	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	2,0	80,0
	TOTAL	-	70	-
Eletrotécnico	PORTUGUÊS	10	1,0	20,0
	MATEMÁTICA	20	1,5	30,0
	INFORMÁTICA	10	2,5	25,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5	25,0
	TOTAL	-	60	-
Enfermeiro	PORTUGUÊS	20	1,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
	TOTAL	-	70	-
Enfermeiro ESF	PORTUGUÊS	20	1,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
	TOTAL	-	70	-
Enfermeiro UBS	PORTUGUÊS	20	1,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
	TOTAL	-	70	-
Engenheiro Civil	PORTUGUÊS	20	0,5	10,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	20,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	70	-	100
Farmacêutico	PORTUGUÊS	20	0,5	10,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	20,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	70	-	100
Fiscal Ambiental	PORTUGUÊS	15	1,0	15,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	15,0
	INFORMÁTICA	05	2,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	60	-	100
Fiscal Sanitarista	PORTUGUÊS	15	1,0	15,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	15,0
	INFORMÁTICA	05	2,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	60	-	100
Fiscal Tributário	PORTUGUÊS	15	1,0	15,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	15,0
	INFORMÁTICA	05	2,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	60	-	100
Fonoaudiólogo	PORTUGUÊS	20	1,0	20,0
	INFORMÁTICA	10	1,5	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	1,5	60,0
	TOTAL	-	70	-
Médico Cardiologista	PORTUGUÊS	20	1,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	70	-	100
Médico Clínico Geral (Padrão 11)	PORTUGUÊS	20	1,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E	30	2,0	60,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
TOTAL	-	70	-	100
Médico Clínico Geral (Padrão 14)	PORTUGUÊS	20	1,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	70	-	100
Médico ESF	PORTUGUÊS	20	1,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	70	-	100
Médico Ginecologista	PORTUGUÊS	20	1,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	70	-	100
Médico Pediatra	PORTUGUÊS	20	1,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	70	-	100
Motorista	PORTUGUÊS	20	1,5	30,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5	50,0
TOTAL	-	40	-	100
Nutricionista	PORTUGUÊS	20	1,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	70	-	100
Odontólogo	PORTUGUÊS	20	1,0	20,0
	INFORMÁTICA	10	1,5	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	1,5	60,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

TOTAL	-	70	-	100
Operador de máquinas	PORTUGUÊS	20	1,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	-	50	-	100
Operário	PORTUGUÊS	10	1,0	10,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,5	70,0
TOTAL	-	40	-	100
Pedreiro	PORTUGUÊS	10	1,0	10,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,5	70,0
TOTAL	-	40	-	100
Professor para 5º a 8º série do Ensino Fundamental – ou Proporcional - Artes	PORTUGUÊS	25	1,0	25,0
	MATEMÁTICA	10	1,5	15,0
	INFORMÁTICA	15	2,0	30,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	60	-	100
Professor para 5º a 8º série do Ensino Fundamental – ou Proporcional – Ciências	PORTUGUÊS	25	1,0	25,0
	MATEMÁTICA	10	1,5	15,0
	INFORMÁTICA	15	2,0	30,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	60	-	100
Professor para 5º a 8º série do Ensino Fundamental – ou Proporcional – Ed. Física	PORTUGUÊS	25	1,0	25,0
	MATEMÁTICA	10	1,5	15,0
	INFORMÁTICA	15	2,0	30,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	60	-	100
Professor para 5º a 8º série do Ensino Fundamental – ou Proporcional – História	PORTUGUÊS	25	1,0	25,0
	MATEMÁTICA	10	1,5	15,0
	INFORMÁTICA	15	2,0	30,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	60	-	100
Professor para 5º a 8º série do Ensino Fundamental – ou	PORTUGUÊS	25	1,0	25,0
	MATEMÁTICA	10	1,5	15,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Proporcional – Inglês	INFORMÁTICA	15	2,0	30,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	60	-	100
Professor para 5º a 8º série do Ensino Fundamental – ou Proporcional – Matemática	PORTUGUÊS	25	1,0	25,0
	MATEMÁTICA	10	1,5	15,0
	INFORMÁTICA	15	2,0	30,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	60	-	100
Professor para 5º a 8º série do Ensino Fundamental – ou Proporcional – Português	PORTUGUÊS	25	1,0	25,0
	MATEMÁTICA	10	1,5	15,0
	INFORMÁTICA	15	2,0	30,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	60	-	100
Professor para 1º a 4º série do Ensino Fundamental ou Proporcional	PORTUGUÊS	25	1,0	25,0
	MATEMÁTICA	10	1,5	15,0
	INFORMÁTICA	15	2,0	30,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	3,0	30,0
TOTAL	-	60	-	100
Psicólogo	PORTUGUÊS	20	0,5	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40	2,0	80,0
TOTAL	-	70	-	100
Secretário de Escola	PORTUGUÊS	10	1,0	10,0
	MATEMÁTICA	10	1,5	15,0
	INFORMÁTICA	05	2,5	12,5
	LEGISLAÇÃO	25	2,5	62,5
TOTAL	-	50	-	100
Servente	PORTUGUÊS	10	1,5	15,0
	MATEMÁTICA	10	2,5	25,0
	LEGISLAÇÃO	20	3,0	60,0
TOTAL	-	40	-	100
Técnico em Contabilidade	PORTUGUÊS	15	1,0	15,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	15,0
	INFORMÁTICA	05	2,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	60	-	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Técnico em Enfermagem ESF	PORTUGUÊS	15	0,5	7,5
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,0	62,5
TOTAL	-	60	-	100
Técnico em Informática	PORTUGUÊS	10	2,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
	TOTAL	-	60	-
Telefonista	PORTUGUÊS	10	1,0	10,0
	MATEMÁTICA	05	1,5	7,5
	INFORMÁTICA	05	1,5	7,5
	LEGISLAÇÃO	20	3,0	60,0
TOTAL	-	40	-	100
Tesoureiro	PORTUGUÊS	20	1,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	1,0	10,0
	INFORMÁTICA	10	1,0	10,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60,0
TOTAL	-	70	-	100
Topógrafo	PORTUGUÊS	10	1,0	10,0
	MATEMÁTICA	10	1,5	15,0
	INFORMÁTICA	05	2,5	12,5
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,5	62,5
TOTAL	-	50	-	100
Vigilante	PORTUGUÊS	10	2,0	20,0
	MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
	TOTAL	-	40	-
Visitador do PIM	PORTUGUÊS	10	1,0	10,0
	MATEMÁTICA	05	1,5	7,5
	INFORMÁTICA	05	1,5	7,5
	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60,0
TOTAL	-	40	-	100

8.4.5 – O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 01 (uma) hora,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

munido de caneta azul ou preta transparente e um Documento de Identidade com foto.

8.5- DA PROVA DE TÍTULOS

8.5.1 - Serão considerados os títulos obtidos em suas áreas específicas, para TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO	5 (CINCO) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	3 (TRÊS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	2 (DOIS) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO

8.5.2 - Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

8.5.3 - Serão pontuados como títulos, Certificados ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do respectivo histórico escolar, em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

8.5.4 - A somatória total dos títulos não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

8.5.5 - Sobre a nota obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos para a classificação final.

8.5.6 - Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

8.5.7 - Os títulos serão contados somente se o candidato tiver realizado a prova objetiva.

8.5.8 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar via SEDEX para a organizadora MGA CONCURSOS, no endereço: Avenida Lucílio de Held, nº 1378, sala 03– Jd. Alvorada – CEP 87033-230 – Maringá/PR, **NO PERÍODO DE 10 DE SETEMBRO A 10 DE OUTUBRO DE 2015 CÓPIA REPROGRAFADA AUTENTICADA EM CARTÓRIO de eventuais títulos que possuam. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia determinado e estes deverão ser enviados em envelope identificado com nome, cargo e identificação, conforme modelo:**

T Í T U L O S	CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 Prefeitura Municipal de Capela de Santana-RS. Cargo:
----------------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

	Nome do Candidato: RG nº:
--	--

8.5.9 - Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório.

8.5.10 - Não haverá segunda chamada para entrega de títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou no dia e formas determinado.

8.5.11 - Os documentos entregues não poderão ser retirados mesmo após o resultado final do Concurso Público.

9- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 As Provas serão aplicadas nas datas e horários prováveis, estipulados no subitem 7.1 deste Edital no Município de Capela de Santana-RS, com **duração máxima de 04h (quatro horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

9.1.1 As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

9.1.2 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.capeladesantana.rs.gov.br e www.mgaconcursospublicos.com.br.

9.2 Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a organizadora do Concurso Público e a(o) Prefeitura do Município de Capela de Santana-RS poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, e através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

9.3 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **01h (uma hora)**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

9.4 Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem **9.3** deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

9.5 Os portões dos locais de prova serão fechados **15 (quinze) minutos** antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Oficial de Brasília, **NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

9.6 Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.

9.7 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.8 Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

9.9 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público.

9.10 O candidato só poderá se ausentar da sala, após **01h (uma hora)** do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.

9.11 No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

9.12 O candidato que necessitar alterar seus dados, deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

9.13 As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

9.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

9.15 O preenchimento da Folha de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato, sendo o **único**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

documento válido para a correção eletrônica, e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala.

9.15.1 Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.15.2 O cartão-resposta será entregue ao candidato, mediante a assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta.

9.15.3 A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Óptica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

9.15.4 Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.

9.15.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, e nos endereços eletrônicos www.capeladesantana.rs.gov.br e www.mgaconcursospublicos.com.br, devendo ainda manter-se atualizado.

9.15.6 No dia seguinte a aplicação das provas, os Cadernos de Questões estarão disponíveis na íntegra no site www.mgaconcursospublicos.com.br para consulta on-line pelos candidatos.

10- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1 O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, **no prazo de 10/09/2015 até o dia 10/10/2015.**

10.2 No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor.

10.3 A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim, o acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.

10.4 O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.

10.5 A relação das solicitações de Condição Especial deferidas, será divulgada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, e nos endereços eletrônicos www.capeladesantana.rs.gov.br e www.mgaconcursospublicos.com.br, através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou não concomitantemente ao **Edital de Deferimento das Inscrições.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

11- DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Concurso Público MGA Concursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):

- Edital de Deferimento das Isenções;
- Edital de Deferimento das Inscrições;
- Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- Edital de Resultado Preliminar da Objetiva, Prática e Títulos.

11.2 O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no link RECURSOS, o candidato deverá preencher corretamente.

- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Cargo para o qual se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma INDIVIDUALIZADA;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

11.4 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, seguindo os termos do subitem 11.2 deste Edital, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

11.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br

12- DA PONTUAÇÃO FINAL

12.1 - A pontuação final do candidato será apurada da seguinte forma:

Para, os cargos de: **MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINÁS, OPERÁRIO, SERVENTE**, Nota obtida na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

soma das provas objetivas e práticas.

12.1.1 Nota obtida na prova objetiva para os cargos de nível fundamental completo/incompleto, exceto **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERÁRIO, SERVENTE**, nível médio e nível médio técnico;

12.1.2 Nota obtida na prova objetiva para os cargos de nível superior, exceto professor;

12.1.3 - Nota obtida na soma das provas objetivas e de títulos para os cargos de professor.

12.1.4 todas as Notas serão disponibilizadas através de Edital de Classificação a ser divulgado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

13- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

13.2 Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial. (PNE - Pessoa com Necessidades Especiais), se houver.

13.3 Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

13.4 Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

13.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

14- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

14.1 São requisitos básicos para investidura no cargo público:

- a) Aprovação neste Concurso Público;
- b) Nacionalidade brasileira;
- c) Gozo dos direitos políticos;
- d) Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

g) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

h) Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

i) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” e “E” em validade, não estando com ela vencida, suspensa ou cancelada pelo órgão competente, bem como Certidão de Prontuário (constando a pontuação da carteira referente a multas) expedida pelo DETRAN, e apresentar Certificado de conclusão do curso SESC/SENAT E MOP para os candidatos aos cargos de Motorista de Transporte Escolar e Condutor de Ambulância “Categoria D e E”.

14.2 No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

14.3 O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

15- DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

15.1 Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

15.2 A convocação para nomeação será feita através dos meios oficiais do Município de Capela de Santana-RS.

15.3 As contratações serão realizadas sob o Regime Jurídico Estatutário, regulamentado pela **Lei Municipal 135/91 e Lei 1456/13 que altera e compila a legislação municipal que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município, extingue cargos em comissão e funções gratificadas; renomeia cargos em comissão e funções gratificadas; cria cargos em comissão e funções gratificadas; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.**

15.4 O não comparecimento do candidato no local, dia e horários munidos dos documentos exigidos na data previamente designada, implicará na perda do direito à admissão.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade RG;
- Certificado de Escolaridade, Diploma ou Histórico Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

- Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- Certificado Militar (se homem);
- Carteira de Trabalho CTPS
- Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- 01 Foto 3X4;
- Declaração de Bens;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe.
- Certidão de casamento ou nascimento
- PIS
- Certidão dos filhos menores de 21(vinte um) anos
- Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida para o cargo.

16.2 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

16.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.5 A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

16.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura do Município de Capela de Santana-RS, após o Resultado Final.

16.7 A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

16.8 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

16.9 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil Brasileiro.

16.10 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

16.11 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura de Capela de Santana-RS, através da Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Concurso Público.

16.12 A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

16.13 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital.

16.14 A aprovação no Concurso Público se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do Concurso Público.

16.15 Caberá ao Prefeito do Município de Capela de Santana-RS a homologação dos resultados deste Concurso Público Classificatório.

16.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

16.17 A Prefeitura do Município de Capela de Santana-RS, e a organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.

16.18 As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela organizadora MGA Concursos por meio do telefone (44) 3346-6643 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capela de Santana-RS.

16.19 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Conteúdos Programáticos;
- b) Anexo II – Atribuições dos Cargos;
- c) Anexo III – Critérios para Prova Prática;

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, e ainda publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste.

Capela de Santana-RS, 04 de setembro de 2015.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

ANEXO I
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA OS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR E FUNDAMENTAL:

LINGUA PORTUGUESA: Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo.

MATEMÁTICA: Números Naturais; Operações Fundamentais; Números Fracionários; Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Resolução de situações problemas.

INFORMÁTICA: Utilização do Sistema Operacional Windows 7. Configurações Básicas do Windows 7. Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Textos Microsoft Word (2010) e Planilha Eletrônica Excel (2010). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS E DE LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR E FUNDAMENTAL:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose - noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, gripe H1N1, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Noções de Ética e Cidadania. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008 e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13, Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS: Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Principais doenças endêmicas (Dengue, Leishmaniose e chagas) Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania, Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008 e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13, Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 11.350/2006.

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA: Legislação, Sinalização de Trânsito e Direção Defensiva: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos. Dos equipamentos obrigatórios. Dos Documentos de Porte Obrigatório. Da Habilitação. Das Penalidades. Medidas e Processo Administrativo. Das Infrações. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes. Leis da Física. Aquaplanagem. Tipos de Acidentes, LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008 e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

OPERÁRIO: Nomenclatura e forma correta de utilização e especificação de ferramentas e equipamentos para a realização de serviços de manutenção, capina e escavação de terrenos, bem como para a higienização e limpeza predial, jardinagem e aplicação de produtos químicos. Noções sobre coleta e separação de lixo e resíduos sólidos, higienização e limpeza de equipamentos e recipientes usados no manuseio de resíduos. Noções de segurança no trabalho e uso de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletivo. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008 e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

1456/13.

PEDREIRO: Segurança no trabalho. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI). NR 8 – Edificações. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade. NR 11– Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 – Trabalho em altura. Cálculos básicos de áreas, volumes e consumo de materiais. Organização do trabalho em alvenarias. Nomenclatura e forma correta de utilização e especificação de ferramentas e equipamentos para a realização de serviços de manutenção predial, e elementos da construção civil. Sistemas construtivos usuais em construções, incluindo conceitos básicos de fundações, fôrmas, vergas, fabricação de peças armadas e telhados. Manutenção predial, incluindo serviços em alvenarias, acabamento, revestimento e pintura de pisos, paredes e forros, instalações elétricas, hidrossanitárias e telefonia. Estimativa de custos e tempo de execução de serviços que envolvem profissionais da construção civil. Impermeabilização na construção civil, Lei Orgânica do Município de Capela de Santana n° 1/2008 de 18 de Março de 2008 e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

SERVENTE: LEGISLAÇÃO: Assuntos correlatos à respectiva área. Conservação, Limpeza e Higienização (dependências, equipamentos, materiais e utensílios). Noções básicas de conservação de utensílios e materiais, faxinas, organização de produtos de higiene e limpeza (dosagens, formas de utilização, indicações e usos). Noções de Higiene e Saúde. Noções sobre recolhimento, tratamento e destino do lixo doméstico; noções sobre preservação e proteção do meio ambiente; prevenção e controle de insetos e roedores; segurança no trabalho. Varrição e outros métodos de limpeza de superfícies diversas; procedimentos básicos para higienização e arrumação do local de trabalho e para a realização de serviços de: copa, jardinagem, conservação de vidros e fachadas, recebimento e entrega de correspondências; comportamento no ambiente de trabalho; qualidade no atendimento; prevenção de acidentes; primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana n° 1/2008 de 18 de Março de 2008 e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

TELEFONISTA: Normas e habilidades de atendimento na área da telefonia; Ética profissional; Habilidades em operar equipamentos telefônicos e outros dispositivos nas comunicações internas, locais e interurbanas; Habilidades na consulta às listas telefônicas ou agendas; Habilidades na comunicação; Requisitos importantes na rotina do trabalho da telefonista; Materiais básicos utilizados pela telefonista; Cuidados com o equipamento; Qualidade no atendimento ao cliente; Importância dos serviços prestados pela telefonista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Inviolabilidade do sigilo das comunicações; Trabalho em equipe como fator de qualidade. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

VIGILANTE: Noções de vigilância interna e externa, segurança dos próprios municipais, Noções de prevenção a incêndio, Técnicas de primeiros socorros, Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar, Resoluções do CONTRAN, Noções de segurança e higiene do trabalho. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Norma Regulamentadora NR 6, Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes; Progressão Aritmética / Geométrica; Noções de probabilidade.

INFORMÁTICA: Utilização do Sistema Operacional Windows 7. Configurações Básicas do Windows 7. Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Textos Microsoft Word (2010) e Planilha Eletrônica Excel (2010). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DE LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

MÉDIO TÉCNICO:

AGENTE ADMINISTRATIVO: Princípios Básicos da Administração Pública Lei 8.666/93 Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008 e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

ALMOXARIFE: Noções básicas de arquivo, comunicação interna, protocolo, guarda de materiais, estoque. Noções básicas de atendimento ao público. Boas maneiras, comportamento no trabalho e relações humanas. Noções básicas de informática. Organização do local de trabalho. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008 e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Organização do trabalho na unidade de educação infantil. Organização dos espaços, do tempo e seleção de atividades de rotina e atividades para recreação. Diversificação de atividades para as crianças. Brinquedos e materiais ao alcance das crianças. Integração escola X família e comunidade. Cuidados com a criança: alimentação, higiene (trocar fraldas, banhar, escovar dentes, desfraldar), descansar/dormir, saúde, segurança. Noções de deficiências e como atuar com a criança deficiente. Combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo. Postura como educador: brincar junto com a criança, escutar a criança, dialogar com a criança, tom de voz, modos de falar com a criança. Trabalho em equipe. Atividades lúdicas. Noções de nutrição. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. - LEGISLAÇÃO FEDERAL: Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Constante no Documento Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica de 2013 – páginas 80 a 100. Caderno MEC - Brinquedos e Brincadeiras de Creches. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008 e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF: Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Saúde Bucal; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; Preparo de bandeja; Medidas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

proteção individual; Noções de microbiologia e parasitologia; Doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicados à odontologia; Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13. Lei nº11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB.

ELETROTÉCNICO: Circuitos elétricos; Medidas elétricas: medição e unidades de medida; Materiais elétricos; Máquinas elétricas (Motores e geradores); Equipamentos elétricos (transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, para-raios, banco de capacitores) ; Eletromagnetismo; Sistemas trifásicos; Aterramento; Sistema Internacional de Unidades e conversões; Acionamentos e controles elétricos; Instalações elétricas de alta e baixa tensão; Iluminação, Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

FISCAL AMBIENTAL: Constituição Federal de 1988: TÍTULO I: Dos Princípios Fundamentais, TÍTULO II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO VIII: Da Ordem Social. Ecologia, Geologia Ambiental, Sistema de Informação Geográfica, Hidrologia, Operações Unitárias, Estatística Aplicada, Química Ambiental, Educação Ambiental, Poluição do Solo, Poluição do Ar, Projetos Ambientais, Sistema de Gestão Ambiental, Tecnologias Limpas, Biomonitoramento, Tecnologia da Energia. Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Geologia e Solo. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo - MDL. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologia de tratamento de águas e efluentes para descarte/e ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos, hídricos e de água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e água subterrânea. Legislação Ambiental aplicada (Leis, decretos, resoluções CONAMA): Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Processo de licenciamento ambiental. Lei Federal nº9.605/98 e suas alterações. Lei Federal nº 9.985/00 e suas alterações. Lei Federal nº 9.966/00 e suas alterações. Lei Federal nº 9.433/97 e suas alterações. Noções de economia ambiental. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo. Meio Ambiente e Sociedade, Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

FISCAL SANITARISTA: Noções de limpeza e higiene; Lixo Orgânico e Reciclagem; Classificação dos Resíduos sólidos; Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Principais endemias e epidemias, principais doenças infectocontagiosas; Tipos de micro-organismos causadores de doenças: bactérias; fungos; protozoários; vírus; helmintos, entre outros. Controle e prevenção de doenças epidemiológicas; Relacionamento humano no trabalho. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Epidemiologia. Tecnologia da Produção e Controle de Medicamentos, Cosméticos e Saneantes. Vigilância Sanitária dos Alimentos. Tecnologia da Produção e Controle de Produtos Médicos Hospitalares. Tecnologia da Produção e Controle de Soros e Vacinas. ANVISA, criação e atuação. Procedimentos para licenciamento dos estabelecimentos. Aspecto ambiental e sustentabilidade refletindo na saúde pública. Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Meio Ambiente, Biodiversidade e Recursos Naturais. Resíduos sólidos: tipos, tratamento e destinação, Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

FISCAL TRIBUTÁRIO: Constituição Federal de 1988: TÍTULO I: Dos Princípios Fundamentais, TÍTULO II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO VI: Da Tributação e do Orçamento; TÍTULO VIII: Da Ordem Social. Código Tributário Nacional: LIVRO PRIMEIRO: Título I: Disposições gerais (art. 2º ao 5º), Título II : Competência tributária, Capítulo I: Disposições gerais (art. 6º a 8º), Capítulo II - Limitações da Competência Tributária, LIVRO SEGUNDO: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO - TÍTULO I: Legislação Tributária (art. 96 ao art. 112) TÍTULO II: Obrigação Tributária (art. 113 ao art. 138), TÍTULO III: Crédito Tributário(art. 139 ao art. 193), TÍTULO IV: Administração Tributária(art. 194 ao art. 218). Noções básicas de: Contabilidade pública; Balanço Consolidado e Patrimonial. Fiscalização de tributos: organização de processos, auditoria fiscal e cumprimento de leis e regulamentos municipais. A receita do município: fontes, arrecadação, sonegação, cadastro de contribuintes. Receita e despesa pública: conceitos, classificação, escrituração. Análise de balanço, talonários, selos de controle, notas fiscais e livros fiscais. Bens públicos: conceitos, cálculos e avaliações. Despesas públicas, impostos e tributos, Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

SECRETÁRIO DE ESCOLA: LEGISLAÇÃO E NORMAS; Estatuto da criança e do adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13/07/1990: Lei 7.377/85. Constituição Federal Artigos: do 5º ao 16; 37 a 41; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230. (227 a 229); Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Bases da Educação Nacional; Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007- Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Resolução CNE/CEB Nº 2, DE 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Decreto nº 6.094/07 - Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Todos pela Educação. Resolução CNE nº 01/01 - Diretrizes para a Educação Especial. Artigo 37 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Conhecimentos da Contabilidade Pública; Lei 8.666/93 e alterações – Lei de Licitações. Lei 101/2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/64. Constituição de 1988 – Finanças Públicas. Finanças públicas na constituição de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº 4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF: Fundamentos da enfermagem técnicas básicas; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Enfermagem materno infantil; Atendimento de enfermagem à saúde da mulher; Planejamento familiar; Pré-natal, parto e puerpério; Climatério; Prevenção do câncer cérvico – uterino; Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

frequentes na infância; Principais riscos de saúde na adolescência; Enfermagem em urgência; Primeiros socorros. Ética profissional. SUS – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOBSUS/96 Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Memória do computador: Utilização; bit, bytes e palavras; tamanho e posições da memória; memórias internas e auxiliares; programas em memória ROM; memória virtual; cache de memória e tempo de acesso e ciclo de memória. Unidade Central de Processamento: Execução das instruções; velocidade de processamento; registradores; clock; barramentos; microcomputadores; sistemas operacionais em microcomputadores; instalação de microcomputadores. Unidades de Entrada/Saída e Periféricos: introdução; tipos de dispositivos de entrada, tipos de dispositivo de saída e dispositivos de entrada/saída. Sistemas Operacionais e Linguagens de Programação: Apresentação e conceitos fundamentais; a evolução dos computadores; o software; as linguagens de programação; linguagens da WEB; programas compilados e programas interpretados; ferramentas do escritório moderno; linguagens orientadas a objeto. Organização da Informação: Arquivos e registros; organização dos arquivos; procedimentos nos diversos arquivos; bancos de dados e bancos de dados orientado a objetos. Funcionamento do Computador: O suporte do processamento; a carga do sistema; os programas; instruções; multiprogramação e multiprocessamento; conceitos básicos em relação à configuração de setup e montagem do microcomputador. Introdução à Lógica de Programação: Algoritmos, tipos de lógica, instrumentos da lógica de programação, fluxogramas, lógica estruturada, árvores e tabelas de decisão. Concepção e programação: Conceitos, construção de algoritmos, procedimentos, funções, bibliotecas e estruturas de dados. Programação orientada a objetos. Linguagens de programação (Delphi, Visual Basic, Java, C++, ASP, PHP, AJAX, HTML, XML): Conceitos. Redes Locais e Teleprocessamento: Redes de comunicação de dados, meios de comunicação, Internet (definição, funcionamento, serviços e protocolos), elementos de uma rede, conectividade, utilização de microcomputador em rede, estruturas de rede (topologia), padrões e interfaces, conceituação de redes locais, arquiteturas e topologias de redes, modelo físico; sistemas operacionais de rede, protocolos e segurança nas redes. Principais componentes: hubs, “switches”, pontes, amplificadores, repetidores e gateways. Meios físicos de transmissão: par trançado, cabo coaxial, fibra ótica, wireless, outros meios de transmissão, ligação ao meio, ligações ponto a ponto, ligações multiponto, ligações em rede de fibra ótica; sistemas operacionais de rede: servidores de aplicações, servidores de arquivos e sistemas de arquivos, discos e partições, Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

VISITADOR DO PIM: Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Cuidados preventivos de saúde; Pressupostos teóricos e legais da Educação Profissional. Orientação vocacional e profissional. O trabalho pedagógico em equipes multidisciplinares. Vigotsky, Piaget. Ética no trabalho; O Estatuto da Criança e do Adolescente. Conhecimentos sobre o programa PIM. Lei Federal 8.069/90 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto Estadual nº 42.199, de 07 de abril de 2003 - Institui o Comitê Estadual para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância. Lei Estadual nº. 12.544 de 03 de julho de 2006 que institui o Programa Primeira Infância Melhor- PIM; Lei nº 8.142 de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre a transferência intergovernamental de recursos financeiros da Saúde. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão de texto. 2. Ortografia. 3. Pontuação. 4. Concordância nominal e verbal. 5. Regência nominal e verbal. 6. Acentuação gráfica. 7. Ocorrência de crase. 8. Cargo de tempos e modos verbais. 9. Vozes do verbo. 10. Flexão nominal e verbal. 11. Pronomes: cargo, formas de tratamento e colocação. 12. Análise sintática: termos da oração; estrutura do período (coordenação e subordinação); orações.

MATEMÁTICA: Números inteiros, racionais e reais; problemas de contagem. Sistema legal de medidas. Razões e proporções; divisão proporcional; regras de três simples e composta; porcentagens. Equações e inequações de 1º e 2º graus; sistemas lineares. Funções; gráficos. 6 Sequências numéricas. Progressão aritmética e geométrica. Noções de probabilidade e estatística.

INFORMÁTICA: 1. Windows 7: operações básicas, barras de atalho, gerenciador de arquivo. 2. MS Office 2013: Operações básicas do Word, Excel, PowerPoint e Access. 3. Conceitos básicos de Internet, Intranet, navegadores (Browser) e Correio. 4. Procedimentos básicos para realização de cópias de segurança (Backup). 5. Conhecimentos básicos de microcomputadores PC - Hardware.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DE LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO: DIREITO CONSTITUCIONAL. A Constituição da República Federativa, de 05 de outubro de 1988. Princípios fundamentais: Fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

norteadores das relações internacionais. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos sociais; Nacionalidade; Direitos políticos. Da organização do Estado: Organização política administrativa; A União; Os Estados; O Município; O Distrito Federal e Territórios. Da Administração Pública: Disposições gerais e princípios, servidores públicos civis e militares. Poderes da União; O poder legislativo: O Congresso Nacional e suas atribuições; Deputados; O Senado Federal; O Processo Legislativo; A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O poder executivo: O Presidente e vice-Presidente da República; Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. O poder Judiciário: O Supremo Tribunal Federal; O Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados. Finanças Públicas. Ordem econômica e financeira. DIREITO ADMINISTRATIVO. Administração Pública: Responsabilidade Política; Administrativa de Agentes Públicos; Características; Modo de atuação; Regime Jurídico; Poderes e deveres do Administrador Público; Princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade). Personalidade jurídica do Estado: Órgão e agentes públicos; Competência. Poderes Administrativos: Poder vinculado; Poder discricionário; Poder hierárquico; Poder disciplinar; Poder regulamentar; Poder de polícia. Atos Administrativos: Conceito e REQUISITOS MÍNIMOS; Atributos; Classificação; Espécies; Anulação e revogação. Organização Administrativa: Administração direta e indireta; Centralização e descentralização. Licitações. Contratos Administrativos. Servidor Público: Regime Jurídico Único; Deveres; Proibições; Acumulação; Responsabilidade e penalidades; O processo disciplinar. DIREITO CIVIL. Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Código de Processo Civil. Do processo de conhecimento. Do processo de execução. Do processo cautelar. Dos procedimentos especiais. DIREITO TRIBUTÁRIO. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais que limitam o poder de tributar. Competência Tributária da União. Competência Tributária dos Estados e do Distrito Federal. Competência Tributária dos Municípios. Receitas Públicas - Tributos. Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. DIREITO DO TRABALHO: Contrato de trabalho; prescrição; alteração, interrupção e suspensão do contrato de trabalho; aviso prévio; salário; estabilidade e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; duração do trabalho; repouso semanal; férias; trabalho da mulher e do menor; extinção do contrato de trabalho; Justiça do Trabalho: organização, jurisdição e competência; competência normativa; comissões de conciliação prévia (Lei nº 9.958, de 12.01.2000). Direitos constitucionais dos trabalhadores. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Princípios gerais do Processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

do Trabalho; atos, termos e prazos processuais; partes e procuradores; provas; formas de reclamatória, reclamatória por termo; notificação, intimação e citação; carta de ordem, carta precatória e certidão; audiência de julgamento; procedimento sumaríssimo (Lei nº 9.957, de 12.01.2000); execução; mandado de citação e penhora; custas; mandado de segurança; ação rescisória. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13. Lei 827/04 Plano de carreira do Magistério.

ASSISTENTE SOCIAL: Políticas Sociais Públicas no Brasil; A evolução histórica do Serviço Social no Brasil; Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão; As questões teóricas metodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos; A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social; Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo; Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional; O processo de trabalho no Serviço Social; Interdisciplinaridade; Movimentos sociais; Terceiro Setor; Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13. Lei Orgânica da Assistência Social LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Código de Ética do Assistente Social; Seguridade Social; Sistema Único de Saúde; Sistema Único de Assistência Social; Estatuto do Idoso; Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social).

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: Conceitos Básicos de Auditoria: Contextualização, Auditoria interna, Auditoria Externa, Controle interno. Legislação, Normas Técnicas e Profissionais de Auditoria: Fundamentos de Auditoria contábil, Perfil do auditor contábil, Normas Brasileiras de Auditoria. Planejamento de auditoria. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importância da amostragem estatística em auditoria. Eventos ou transações subsequentes. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Evidências. Caracterização de achados de auditoria. Procedimentos em processos de tomadas e prestações de contas da Administração de acordo com a Deliberação TCE nº 198/96. Pareceres de Auditoria: Conceito, Estrutura, Normas do parecer dos auditores independentes, Responsabilidade, Tipos de parecer (com ressalva, sem ressalva, parecer adverso, com abstenção de opinião), Parágrafo de ênfase. Controle Interno: Conceitos, Objetivos, Avaliação da Integridade da administração, Entendimento e avaliação da estrutura e sistemas de controle, Entendimento da estrutura e dos sistemas contábeis. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: Estrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Conceitual: Conceito. Finalidades. Atividades. Organização. Função social. Princípios Contábeis. Normas Brasileiras de Contabilidade. Interpretação da legislação básica. Patrimônio Público: Conceito, Classificação e grupos. Plano de Contas: Conceito, estrutura e contas do ativo, passivo, variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, resultado e controles do Planejamento e Orçamento. Demonstrações Contábeis: Conceitos, aspectos legais, forma de apresentação, elaboração e análise. Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Econômico e Notas Explicativas. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13. Lei 827/04 Plano de carreira do Magistério. Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONTADOR: Lei 8.666/93 e alterações – Lei de Licitações. Lei 101/2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/64. Constituição de 1988 – Finanças Públicas. Finanças públicas na constituição de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº 4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

DENTISTA ESF: Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional, Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Noções básicas de administração pública e direitos e deveres do servidor público. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

ENFERMEIRO/ ENFERMEIRO ESF/ ENFERMEIRO UBS: Ética, deontologia, bioética e legislação em enfermagem; noções de saúde coletiva e epidemiologia; nutrição e dietética em saúde; semiologia e semiotécnica em enfermagem; sistematização da assistência em enfermagem; processo de cuidar em enfermagem clínica em todo o ciclo vital (recém nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso); Código de Ética do profissional de enfermagem, processo de cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso); processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis; processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências; processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria; administração e gerenciamento em saúde; saúde da família e atendimento domiciliar; biossegurança nas ações de enfermagem; enfermagem em centro de material e esterilização; programa nacional de imunização. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. **LEGISLAÇÃO;** Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

ENGENHEIRO CIVIL: Topografia. Dados Técnicos para projeto: Levantamento Planialtimétrico, Poligonais, Levantamento Altimétrico, Perfis, Curvas de Nível. Sondagens de reconhecimento do subsolo: tipos e apresentações; Tipo de Solo - Características e Classificação Geral; Muros de Arrimos: tipos. Edificações: Concepção estrutural adequada ao projeto arquitetônico; cargas atuantes; carregamento. Uso e ocupação da terra e do solo urbano. Noções de avaliação de projetos de desenvolvimento sustentável e de conservação e preservação ambiental. Noções de avaliação de impacto ambiental da ocupação da terra (expansão urbana, setor agropecuário, industrial e de serviços) projetos de infraestrutura (sistemas viários urbanos, rodoviária, geração e transmissão de energia, telecomunicações). Projetos de Sistemas de Tratamento de água e de efluentes domésticos e industriais. Projetos-elementos gráficos necessários à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

execução de uma edificação: Arquitetônico, estrutural, instalações elétricas e hidráulicas, e outros projetos complementares. Usos da água, fatores que influenciam o consumo e conservação dos recursos hídricos. Hidráulica/hidrologia. Conceitos Básicos quanto ao enquadramento dos Corpos d'água. Poluição das Águas, do Ar, do Solo e Subsolo. Planejamento, controle orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplanagem; locação de obras; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estrutura de concreto; formas; armação; Argamassas; Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço Madeira Materiais cerâmicos vidros, Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Norma NBR 6118 (2003) - Projeto de estrutura de concreto - procedimentos. Instalações prediais. Instalações elétricas. Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Estradas e pavimentos urbanos. Saneamento básico: tratamento de água e esgoto. Noções de barragens e açudes. Hidráulica aplicada e hidrologia. Saúde e segurança ocupacional em canteiro de obras; norma NR 18. Condições e Meio Ambiente de trabalho na indústria da construção (118.0002). Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre enquadramento dos responsáveis referentes aos Art. nº 121 e 132 do Código Penal. Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliação: legislação e normas, laudos de avaliação. Licitações e contratos da Administração Publicam (lei nº 8.666/93). Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

FARMACÊUTICO: Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Análises clínicas: Análise bromatológica, fabricação e manipulação de alimentos para resguardo da saúde pública. Análise clínica de exsudados e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

transudatos humanos como urina, sangue, saliva e demais secreções para fins de diagnóstico. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. RENAME. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância. Constituição Federal: seção Saúde – Título VIII – Cap. II., seção II – Saúde -Lei nº 8080/90 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências). Legislação profissional, legislação sanitária geral e legislação no âmbito da Assistência Farmacêutica, no plano federal: -Código de Ética Profissional - Resolução n.º 417, de 29 de setembro de 2004. -Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos). -Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 (Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e dá outras providências). -Decreto nº 85.878, de 07 de abril de 1981 (Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico). -Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Aprova o Regulamento Técnico sobre substância e medicamentos sujeitos a controle especial). -Portaria nº 3.237/GM, de 24 de dezembro de 2007 (Aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde). -Portaria nº 2.012, de 24 de setembro de 2008 (Aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2008). -Resolução nº 349, do Conselho Federal de Farmácia, de 20 de janeiro de 2000 (Estabelece a competência do farmacêutico em proceder a intercambialidade ou substituição genérica de medicamentos). - Resolução RDC nº 80, de 11 de maio de 2006 (Dispõe sobre o fracionamento de medicamentos). -Resolução RDC nº 204, de 14 de novembro de 2006 (Determina a todos os estabelecimentos que exerçam as atividades de importar, exportar, distribuir, expedir, armazenar, fracionar e embalar insumos farmacêuticos o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Regulamento Técnico de Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento de Insumos Farmacêuticos). Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

FISCAL SANITÁRISTA: Conceito e caracterização do risco sanitário. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Noções de meio ambiente e saneamento básico. Coleta, transporte e destinação de lixo, noções de vigilância nutricional, armazenamento e qualidade dos alimentos, higiene sanitária em estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90; Sistema Único de Saúde - diretrizes e competências; Sistema Único de Saúde - Artigo 6º, parágrafo 1º, itens I, II (atribuições da Vigilância Sanitária); Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

FONOAUDIÓLOGO: Anátomo-Fisiologia do sistema nervoso central; Anátomo-Fisiologia da audição; Anátomo-Fisiologia do sistema sensorio motor oral (incluindo fissuras lábiopalatinas e disfagias); Anátomo-Fisiologia da voz; Intervenção fonoaudiológica em recém-nascidos; Avaliação, diagnóstico e intervenção em Audiologia (incluindo próteses auditivas); Aquisição, desenvolvimento, distúrbios e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral (incluindo gagueira e afasia); Aquisição, desenvolvimento, alterações e intervenção na linguagem escrita (incluindo dislexia); Atuação fonoaudiológica junto ao idoso; Classificação, conceito, etiologia e reabilitação vocal (incluindo câncer de laringe); Fonoaudiologia e saúde pública; Fonoaudiologia escolar. Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais). Art.196 a 200. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: Hipertensão Arterial Sistêmica: conceito, prevalência, Importância epidemiológica, causas, lesões órgão alvo, exames complementares, terapêutica (medicamentosa e não medicamentosa). Síndrome metabólica: conceito, reconhecimento, exames complementares, terapêutica, abordagem multidisciplinar. Doença arterial coronariana: conceito, fatores de risco, prevenção primária e secundária, angina estável, síndrome coronariana aguda com e sem supradesnivelamento do segmento ST, exames complementares, indicação de intervenções terapêuticas (cirurgia de revascularização miocárdica, angioplastia transluminal coronária com stent), terapia medicamentosa, prognóstico. Exames complementares para elucidação diagnóstica na cardiologia: eletrocardiograma de repouso convencional; eco cardiograma bidimensional com doppler; MAPA; Holter de 24 horas; Tilt test; teste ergométrico; cintilografia do miocárdio em repouso e no estresse; ressonância nuclear magnética; cateterismo cardíaco: indicações e interpretação. Dislipidemias: tipos; importância como fator de risco para doenças cardiovasculares; exames complementares; terapêutica medicamentosa e não medicamentosa. Doenças valvulares cardíacas: conceito; diagnóstico; exames complementares; indicação para tratamento clínico ou cirúrgico; terapêutica medicamentosa e não medicamentosa. Arritmias cardíacas: causa; diagnóstico e terapêutica das arritmias cardíacas mais frequentes. Insuficiência cardíaca: conceito; epidemiologia; etiologia; diagnóstico; insuficiência cardíaca com área cardíaca normal; exames complementares; terapêutica medicamentosa, não medicamentosa e intervencionista. Doença de Chagas. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. UBS (Unidade Básica de Saúde) [Portarias do Ministério da Saúde nº 1.980/2014](#), [Portaria nº 1.979/2014](#), [Portaria nº 1.717/ 2014](#), [Portaria nº 1.251/ 2014](#), [Portaria nº 1.250/ 2014](#), [Portaria nº 725/2014](#), [Portaria nº 1.903/2013](#), [Portaria nº 1.345/2013](#), [Portaria nº 1.382/2013](#), [Portaria nº 1.381/2013](#) [Portaria nº 341/ 2013](#), [Portaria nº 340/2013](#), [Portaria nº 339/2013](#). Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

MEDICO CLINICO GERAL (PADRÃO 11) E (PADRAO14): Alcoolismo, anemias, ansiedade, arritmias cardíacas, artrites, asma brônquica, avaliação periódica de saúde, cardiopatias isquêmicas, cefaléias, cirrose, constipação intestinal, dengue, depressão, diabetes mellitus, diarreia, dislipidemias, D.P.O.C., doenças sexualmente transmissíveis, esquistossomose, hanseníase, hepatites, hipercalcêmicas, hipertensão arterial sistêmica (HAS), hipocalcêmias, hipoglicemia, hipotireoidismo, infecções urinárias, infecções respiratórias, insuficiência arterial periférica, insuficiência venosa, insuficiência cardíaca, insuficiência renal, leptospirose, leishmaniose, meningites, obesidade, osteoporose, pancreatites, parasitoses intestinais, perdas transitórias da consciência, refluxo gastroesofágico, S.I.D.A., síndrome do cólon irritável, síndrome do ombro doloroso, tabagismo, tireotoxicose, tonturas e vertigens, transtornos do sono, tuberculose, úlceras pépticas, urolitíase. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas. Legislação UBS (Unidade Básica de Saúde) [Portarias do Ministério da Saúde nº 1.980/2014](#), [Portaria nº 1.979/2014](#), [Portaria nº 1.717/ 2014](#), [Portaria nº 1.251/2014](#), [Portaria nº 1.250/2014](#), [Portaria nº 725/2014](#), [Portaria nº 1.903/2013](#), [Portaria nº 1.345/2013](#), [Portaria nº 1.382/2013](#), [Portaria nº 1.381/2013](#) [Portaria nº 341/ 2013](#), [Portaria nº 340/2013](#), [Portaria nº 339/2013](#). Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

MEDICO ESF: Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiênciacardiaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis, Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Legislação UBS (Unidade Básica de Saúde) [Portarias do Ministério da Saúde nº 1.980/2014](#), [Portaria nº 1.979/2014](#), [Portaria nº 1.717/ 2014](#), [Portaria nº 1.251/ 2014](#), [Portaria nº 1.250/ 2014](#), [Portaria nº 725/2014](#), [Portaria nº 1.903/2013](#), [Portaria nº 1.345/2013](#), [Portaria nº 1.382/2013](#), [Portaria nº 1.381/2013](#) [Portaria nº 341/ 2013](#), [Portaria nº 340/2013](#), [Portaria nº 339/2013](#). Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

1456/13.

MEDICO GINECOLOGISTA: Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino; Fisiologia do ciclo menstrual; disfunções menstruais; anomalias congênitas e intersexo; distúrbios do desenvolvimento puberal; climatério; vulvovagites e cervicites ; doença inflamatória pélvica aguda e crônica; Doenças sexualmente transmissíveis; Abdômen agudo em ginecologia; Endometriose; Distopias genitais; Distúrbios urogenitais; Patologias benignas e malignas da mama; patologias benignas e malignas da vulva; vagina útero e ovário ; Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvico uterino; Noções de rastreamento; estadiamento e tratamento do câncer da mama; Esterilidade conjugal; planejamento familiar; Ética em ginecologia e obstetrícia; Anatomia e fisiologia da gestação; Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional; Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico; Diagnóstico de malformações fetais; aborto, gravidez ectópica, mola hydatiforme, corioncarcinoma: diagnóstico, fisiopatologia e tratamento; transmissões de infecções maternas fetais; Doenças hipertensivas na gestação; Pré-eclâmpsia; diagnóstico, manejo e tratamento; Diabetes melitus da gestação; Cardiopatias; Doenças renais e outras condições clínicas na gestação; HIV/AIDS na gestação; prevenção da transmissão vertical; Mecanismo do trabalho de parto; Assistência ao parto e uso do partograma; Distócias; Indicações de césares e fórceps; Rotura prematura de membranas; Condução; Indicações de analgesia e anestesia intraparto; Indicação de histerectomias puerperais; Hemorragia de terceiro trimestre; Sofrimento fetal crônico e agudo; Prevenção da prematuridade; Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Legislação UBS (Unidade Básica de Saúde) [Portarias do Ministério da Saúde nº 1.980/2014](#), [Portaria nº 1.979/2014](#), [Portaria nº 1.717/ 2014](#), [Portaria nº 1.251/ 2014](#), [Portaria nº 1.250/ 2014](#), [Portaria nº 725/2014](#), [Portaria nº 1.903/2013](#), [Portaria nº 1.345/2013](#), [Portaria nº 1.382/2013](#), [Portaria nº 1.381/2013](#) [Portaria nº 341/ 2013](#), [Portaria nº 340/2013](#), [Portaria nº 339/2013](#). Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

MEDICO PEDIATRA: Mortalidade na infância Nutrição e seus desvios. Crescimento e desenvolvimento. Imunizações. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. Diarreias. Distúrbios hidreletrolíticos e acidobásicos. Distúrbios metabólicas. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças respiratórias na infância; doenças alérgicas na infância. Cardiopatias congênitas. Doenças reumáticas. Insuficiência Cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacidose diabética. Anemias. Púrpuras e micoses colagenoses. Convulsão. Afecções do aparelho gênito urinário. Emergências cirúrgicas na infância. Abordagem da criança poli traumatizada. Síndrome de Maus-tratos. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. LEGISLAÇÃO; Legislação UBS (Unidade Básica de Saúde) [Portarias do Ministério da Saúde nº 1.980/2014](#), [Portaria nº 1.979/2014](#), [Portaria nº 1.717/ 2014](#), [Portaria nº 1.251/ 2014](#), [Portaria nº 1.250/ 2014](#), [Portaria nº 725/2014](#), [Portaria nº 1.903/2013](#), [Portaria nº 1.345/2013](#), [Portaria nº 1.382/2013](#), [Portaria nº 1.381/2013](#) [Portaria nº 341/ 2013](#), [Portaria nº 340/2013](#), [Portaria nº 339/2013](#). Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

NUTRICIONISTA: Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde público e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Público: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Constituição Federal de 1988 – ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. PCNs e RCNs. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

ODONTÓLOGO: Alterações no desenvolvimento e crescimento das estruturas orais e paraorais; Cárie dentária e suas sequelas; Neoplasias benignas de origem não-dontogênica; Lesões pré-malignas e malignas da cavidade oral; Tumores odontogênicos e não-odontogênicos; Cistos odontogênicos e não-odontogênicos; Manifestações orais das doenças sistêmicas e infecções orais por fungos, vírus e bactérias; Doenças das glândulas salivares; Lesões inflamatórias dos maxilares; Aspectos emiológicos da prática odontológica: anamnese, exames objetivos e complementares. FARMACOLOGIA- Conceitos gerais de vias de introdução e eliminação dos medicamentos e suas posologias; Anestésicos locais, analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos, quimioterápicos e coagulantes: uso em odontologia; Pacientes especiais fármacos-dependentes, condutas do profissional de odontologia; Tratamento das emergências médicas no consultório dentário; Interações medicamentosas de interesse do cirurgião-dentista. DENTÍSTICA - Diagnóstico e plano de tratamento em dentística; Preparo do campo operatório, isolamento relativo e absoluto do campo operatório - instrumental e técnica; Técnicas de aumento de coroa clínica, cirurgia de cunha distal e proximal, espaço biológico - conceitos e importância; Materiais dentários: resina composta, ionômero de vidro, compômeros, amálgama dentário e materiais utilizados na proteção do complexo pulpar; Clareamento dental. CIRURGIA - Períodos pré e pós- operatórios; Exodontia; Acidentes e complicações em cirurgia buco-maxilo-facial: Cirurgia dos dentes inclusos; Princípios gerais de traumatologia buco-maxilo-facial: Tratamento cirúrgico das infecções orais bem como de cistos e tumores da cavidade oral; Cirurgia pré-protética; Instrumental cirúrgico; Anestesiologia. RADIOLOGIA - Princípios gerais de aplicação em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

odontologia; Conceito e física das radiações; Filmes e métodos de processamento radiográfico; Efeitos biológicos dos RX; Técnicas radiográficas intra e extra orais; Métodos de localização radiográfica; Interpretação radiográfica das patologias orais; Novos métodos em imagenologia odontológica. BIOSSEGURANÇA EM ODONTOLOGIA - Métodos de controle de infecção e esterilização; Proteção profissional e do paciente. OCLUSÃO- Fundamentos de oclusão e dos movimentos mandibulares; Classificação, diagnóstico e tratamento das disfunções têmporo- mandibulares. ÉTICA E LEGISLAÇÃO ODONTOLÓGICA – O código de ética odontológico. Saúde pública: Lei orgânica do SUS (8080/90), Legislação e Ética profissional, Lei 7498/86, NOAS; Legislação Básica do SUS (Leis Federais 8080/90 e 8.142/90). Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

PROFESSOR PARA 5° A 8° SÉRIE DO FUNDAMENTAL OU PROPORCIONAL – ARTES: Conhecimentos Específicos para a área de atuação: História do Ensino da Arte no Brasil; Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; História da Arte; Ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas; LDB, parâmetros curriculares nacionais e PCN de arte. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - Art's 205 ao 219. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96. Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13. Lei 827/04 Plano de carreira do Magistério.

PROFESSOR PARA 5/ A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL OU PROPORCIONAL – CIÊNCIAS: Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Matérias encontradas no ambiente; propriedades físicas e químicas; Substâncias fundamentais nas teorias atômicas – moleculares; Transformações químicas e físicas dos materiais; Organização dos materiais na terra e suas transformações; Energia no ambiente; Equilíbrio e movimento dos corpos; Organização, evolução e hipóteses sobre a origem do universo; Transformações terrestres; Características funcionais dos seres vivos; Ecossistemas; Controle ambiental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico. Constituição Federal de 1988 - Art's. 205 ao 219. Lei Federal 9.394/96. Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13. Lei 827/04 Plano de carreira do Magistério.

PROFESSOR PARA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENAL OU PROPORCIONAL – ED. FÍSICA:

Origem e evolução da Educação Física; Educação do corpo e do movimento humano; Hábitos de vida saudável, Corporeidade/Movimento: Aptidão motora; tempo/espaço; Jogos, Dança; Esporte; Fisiologia do exercício. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: Mediação professor aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão. Conhecimentos Pedagógicos e Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - Art's 205 ao 219. Lei Federal nº 9.394/96. Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13. Lei 827/04 Plano de carreira do Magistério.

PROFESSOR PARA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENAL OU PROPORCIONAL – HISTÓRIA:

Fundamentos teóricos do pensamento histórico – História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. Trabalho e Sociedade – Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. Cultura – Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. Ideias e Práticas Revolucionárias – Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. Poder e Violência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

– Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. Globalização – Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. Nação e Nacionalidade – O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. Cidadania – O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação. PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - Art's. 205 ao 219. Lei Federal nº 9.394/96. Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13. Lei 827/04 Plano de carreira do Magistério.

PROFESSOR PARA 5º A 8º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL OU PROPORCIONAL – INGLÊS:

Classes Gramaticais, Interpretação de Texto; Vocabulário; Contextualização das palavras com vários significados; Gramática. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: Mediação professor aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Constituição Federal de 1988 - Art's 205 ao 219. Lei Federal 9.394/96. Lei Federal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13. Lei 827/04 Plano de carreira do Magistério.

PROFESSOR PARA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENAL OU PROPORCIONAL – MATEMÁTICA:

Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: Equações e Inequações; Relações e funções; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade, Regra de três simples e composta, parte teórica e conceitual: adição, subtração, multiplicação, divisão com números inteiros e fracionários. Problemas envolvendo operações. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: Mediação professor aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - Art. nº 205 ao 219. Lei Federal 9.394/96. Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13. Lei 827/04 Plano de carreira do Magistério.

PROFESSOR PARA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENAL OU PROPORCIONAL – PORTUGUES:

Acordo Ortográfico, Linguagem escrita: vocabulário, ortografia, pontuação, sílabas, acentuação gráfica, classes gramaticais, conjugação de verbos, regência, concordância, fonética, formação de palavras, linguagem figurada, discurso direto e indireto, análise sintática, emprego de pronomes, formas de tratamento, interpretação de textos, redação, versificação. Gêneros e tipologias textuais. Coesão e coerência. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação. PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: Mediação professor aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão. Conhecimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - Art's. 205 ao 219. Lei Federal nº 9.394/96. Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13. Lei 827/04 Plano de carreira do Magistério.

PROFESSOR PARA 1º A 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL OU PROPORCIONAL: Desenvolvimento e aprendizagem. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI (Volumes I, II e III). Relação educação escola e sociedade. Sociedade e cultura brasileira. Concepções político-filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Planejamento (o papel dos objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13. Lei 827/04 Plano de carreira do Magistério.

PROFESSOR PARA ÁREA II – SÉRIES FINAIS OU PROPORCIONAL: Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Políticas Públicas para a Educação Infantil; Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação Infantil; Registros, planejamento e avaliações na Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil; Educação, cultura e infância; Formação do professor de Educação Infantil; Teorias Educacionais que fundamentam a Educação Infantil; LDB, PCN de educação infantil. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13. Lei 827/04 Plano de carreira do Magistério.

PSICÓLOGO: Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares e doença mental. Política de saúde mental no Brasil: visão histórica; Medicina, psiquiatria, doença mental; Epidemiologia social das desordens mentais; Considerações sobre terapêuticas ambulatoriais em saúde mental; Perspectivas da psiquiatria pós asilar no Brasil; Saúde mental e trabalho; A história da Loucura: o modelo hospitalar e o conceito de doença mental; As Reformas Psiquiátricas; Legislação em Saúde Mental; Nosologia, Nosografia e psicopatologia: a clínica da Saúde Mental. Articulação entre clínica e reabilitação psicossocial. Projeto Terapêutico. Multidisciplinariedade. Noções básicas de psicanálise e suas interfaces com a saúde mental; Psicologia e Educação. Transtornos de Personalidade. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana nº 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

TESOUREIRO: Plano Plurianual; Proposta orçamentária e orçamento público; Lei orçamentária; Previsão e realização da receita; Receita pública e despesa pública; Licitações; Empenho da despesa; Dívida ativa; Pagamentos em cheques; Tipos de cheques; Lei de responsabilidade fiscal; Fontes de receitas e despesas; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Correspondência oficial; Processos administrativos: Formação, autuação e tramitação; Organização administrativa dos serviços da Prefeitura: finalidades dos órgãos; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Noções Básicas de Administração Pública: serviços administrativos, atos administrativos, poderes administrativos e princípios da Administração Pública; Competências dos poderes legislativo, executivo e judiciário; Organização e racionalidade; Estruturas administrativas e organizacionais: organograma, fluxograma; Higiene e segurança do trabalho. Lei Orgânica do Município de Capela de Santana n° 1/2008 de 18 de Março de 2008, e Regime Jurídico e Estatutário dos Servidores públicos do Município e dá outras providências Lei 135/91, 1456/13.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO: representar, em juízo ou fora dele o Município, nas ações em que este for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento dos processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo à Audiência e outros atos, para defender direitos ou interesses. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à Legislação aplicável; complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo os servidores responsáveis pelo setor de onde origina-se a demanda, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo à sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa da administração; prestar serviços próprios de consultoria jurídica; emitir parecer em processos licitatórios e aprovar os contratos administrativos, elaborar relatório mensal e geral anual sobre o andamento dos processos judiciais; emitir pareceres sobre as matérias de ordem jurídica, que serão devidamente catalogadas; orientar os compradores quanto a aquisição de acervo jurídico. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar atividades que envolvem certa complexidade administrativa, trabalhos informatizados de natureza variada, bem como prestar assistência em trabalhos atinentes à área administrativa em geral e nas áreas de contabilidade, financeira, recursos humanos, compras, licitações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

patrimônio, materiais, cadastro, faturamento, comercial, atendimento ao público, dentre outras. Operar sistemas informatizados de dados, realizando registros, lançamentos, cálculos e emissão de formulários e documentos; Controlar o estoque, fluxo, armazenamento e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho, bem como materiais de consumo das atividades realizadas; Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal administrativo, técnico e operacional; Dar informações e prestar esclarecimentos aos usuários por telefone ou pessoalmente; Operar sistemas de comunicação; Redigir e confeccionar projetos de lei prestando assessoria a respectiva secretaria em que estiver lotado, bem como emitir correspondências, documentos legais e outros necessários às operações da Administração; Receber, analisar, processar e solucionar, dentro de seu alcance, assuntos inerentes à Administração; Supervisionar, controlar, orientar, responsabilizar-se e conduzir equipes de funcionários auxiliares necessários à execução de atividades próprias do cargo; desempenhar atividades correlatas; executar outras atividades afins. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas funções, cumprindo 8 horas diárias em dois turnos, de segundas às sextas-feiras; Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação. Visitar no mínimo uma vez por mês cada família, aumentando a frequência quando a situação requer maior atenção e priorizando famílias que tenham recém nascidos, crianças menores de cinco anos, gestantes, hipertensos e diabéticos; Pesar e medir as crianças menores de 2 anos e registrar no cartão da criança, no mínimo uma vez por mês; Verificar o cartão de vacina mensalmente, no caso de atraso, encaminhar para o centro de saúde; Orientar as famílias em relação ao soro de reidratação oral e adoção das medidas de prevenção de diarreias; Prestar orientações para evitar a IRA (infecção respiratória aguda); Explicar a importância da vacinação antitetânica na gravidez, e encaminhar a gestante para o posto de saúde; Orientar as mulheres em idade fértil em relação aos riscos de CA de colo de útero e mama; Dar orientações acerca de métodos de planejamento familiar; Orientar sobre a prevenção das DSTs e SIDA; Dar assistência aos doentes que estiverem em tratamento no centro de saúde; Estar atento aos problemas ambientais como lixo, saneamento e potabilidade da água. Oferecer apoio nos casos de problemas nesta área para a comunidade; Orientar as famílias quanto a prevenção e aos cuidados em relação as endemias; Encaminhar os indivíduos que se enquadram com problemas de saúde mental ao posto de saúde; Manter contínuo contato com o médico da família, para atualização dos dados com referência aos membros de sua área de abrangência; Participar semanalmente das reuniões de convocação da enfermeira supervisora; Participar da reunião mensal da equipe multidisciplinar, no posto de saúde conforme convocação; Mostrar-se interessado a realizar suas atividades, de modo a alcançar os objetivos e ações do Plano Municipal e do programa de saúde; Usar sempre a roupa e o crachá de identificação; Participar com 100% de assiduidade do, treinamento realizado pela Enfermeira Supervisora do Programa; Participar das reuniões do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

conselho de saúde; Incentivar o aleitamento materno; Fiscalizar e educar a população para o uso de equipamentos de proteção no uso de agrotóxicos; Encaminhar pessoas com intoxicação de agrotóxicos para o posto de saúde; Orientar as famílias com relação a higiene individual e do lar, para a prevenção de verminoses; Acompanhar os trabalhos dos grupos específicos (diabetes, hipertensão...) na sua comunidade; Encaminhar todas as crianças até 2 anos de idade para puericultura; Durante a visita domiciliar, verificar condições físicas e emocionais e dar especial atenção aos hábitos e uso de medicamentos; Manter sigilo absoluto e ética profissional. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS: Exercer e planejar em conjunto com a Coordenação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, Implantação/implementação da vigilância e controle do mosquito *aedes aegypti* e *albopictus* e demais tarefas relacionadas à vigilância sanitária. Planejar o combate permanente de surtos/epidemia de dengue (mosquito *aedes aegypti* e *albopictus*) de modo a diminuir a ocorrência de surtos/epidemia ocasionados pelo mosquito, exercer o monitoramento de cinco pontos estratégicos em intervalos quinzenais, e de cento e oitenta e sete imóveis que deverão ser visitados em intervalos de cento e vinte dias, notificando doenças e agravos, providenciando a investigação de casos de doenças de notificação compulsória, providenciar na alimentação regular dos sistemas de informação em equipamento de micro informática, participar das campanhas de vacinação de acordo com o calendário oficial de vacinação do SUS, executar ações de baixa complexidade na área ambiental, com o apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde do Estado e desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária no Município.

ALMOXARIFE: Executar trabalhos próprios de almoxarife, tais como aquisição, guarda e distribuição de material. Supervisionar os serviços de um almoxarifado; preparar o expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento da repartição; realizar coletas de preços para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro do estoque de material existente ao almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição; supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição; proceder ao tombamento dos bens; informar processos relativos a assuntos materiais; dirigir a arrumação de materiais; executar tarefas afins. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sócias junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências e prestar orientação social aos indivíduos, grupos e a população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sócias da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefício e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Participar de comissões especiais. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL: atuar em atividades de educação infantil, em conjunto com a professora titular da turma, prestando assim auxílio na realização das atividades lúdicas nos moldes do projeto político pedagógico existente. atuar em atividades de educação infantil, atender no que lhe compete à criança que possua idade entre 0 (zero) e 04 (quatro) anos, assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, auxiliar os demais professores quando da necessidade da Escola ou quando for solicitado, executar suas atividades pautadas no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 04 (quatro) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. E executar outras tarefas correlatas que a Legislação exigir. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO: coordenar e executar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as atividades pertinentes ao Controle Interno Municipal.

I - coordenar e executar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as atividades de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

- a) fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Município de Capela de Santana;
- b) verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Estado, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos;
- c) avaliação dos resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos estaduais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes;
- d) análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal;
- e) exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Direta e dos dirigentes das entidades da Administração Indireta, fundações oriundas do patrimônio público ou que recebam transferência à conta do orçamento e órgãos autônomos;
- f) acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas estaduais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases;
- g) exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município participe como gestor ou mutuário, quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem;
- h) apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal;
- i) fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Executivo Municipal;
- j) acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos;
- k) promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública;
- l) produção de cenários relativos à despesa e receita pública estadual, para subsidiar decisões do núcleo estratégico do governo;
- m) padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

n) realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II - executar projetos visando ao aperfeiçoamento do Controle Interno Municipal;

III-executar atividades relacionadas à área do Controle Interno Municipal, especialmente quanto ao desenvolvimento de recursos humanos e à Tecnologia da Informação;

IV - executar outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas.

São prerrogativas do titular do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, no exercício de suas atribuições:

I – propor a impugnação dos atos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, incluindo receitas e despesas, renúncias e incentivos fiscais, praticados sem a devida fundamentação legal, comunicando às autoridades competentes nos termos da legislação vigente;

II – requisitar quaisquer processos, documentos, livros, registros ou informações, inclusive acesso à base de dados de informática, necessários à realização de suas atividades;

a) Nenhum processo, documento, livro, registro ou informação, inclusive acesso à base de dados de informática, poderá ser sonegado ao titular do cargo efetivo de Analista de Controle Interno no exercício de suas atribuições;

b) O agente público ou privado que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à realização das atribuições conferidas ao Analista de Controle Interno, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

c) O titular do cargo efetivo de Analista de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre os dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de relatórios e pareceres destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

d) Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assunto de caráter sigiloso, o titular do cargo efetivo de Analista de Controle Interno, se necessário, assinará termo de responsabilidade pelo acesso às informações sigilosas, com vistas a transferir-lhe a responsabilidade pelo sigilo.

O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF: organizar e executar atividades de higiene bucal; preparar o paciente para o atendimento; - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

CONTADOR: Planejar e executar atividades técnicas de contabilidade. Supervisionar e coordenar os serviços contábeis do Município; elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas; preparar normas de trabalho de contabilidade; orientar e manter a escrituração contábil; fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes a situação financeira e patrimonial das repartições municipais; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições municipais; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias do serviço público; participar da elaboração da proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres; responsabilizar-se por equipamentos necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

DENTISTA ESF: Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, inclusive à saúde indígena, para contribuir para o bem-estar da coletividade; realizar atividades de nível superior, envolvendo diagnósticos, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva e curativa, interpretar exames de laboratório e de radiografias. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder à odontologia profilática; realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos nas Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde e da Assistência à Saúde; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, tanto na saúde da família como na saúde indígena, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos em Higiene Dental - THD e Atendentes de Consultório Dentário - ACD, e executar outras tarefas afins. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

ELETROTECNICO: executar tarefas de caráter técnico, relativas ao planejamento, orientação, avaliação e controle de projetos de instalações atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas dos prédios públicos municipais; coordenar e executar serviços de instalação de iluminação pública; propor e orientar as modificações dos circuitos elétricos em geral; supervisionar a instalação e a manutenção da iluminação pública e motores elétricos; analisar e orientar os testes de materiais elétricos; fiscalizar a substituição dos equipamentos e materiais; auxiliar na elaboração de programas; executar serviços de recuperação de material elétrico e de iluminação pública; efetuar testes de materiais elétricos; conduzir a execução de serviços externos, tais como: troca de lâmpadas, reatores, fotocélulas, contactores, capacitadores, luminárias, etc.; orientar a verificação de circuitos, assim como consertos e montagem de linhas; realizar montagens e manutenção; elaborar e interpretar circuitos e esquemas elétricos; manter contatos com órgãos públicos ou particulares; preparar estimativas das quantidades e custos dos materiais de mão-de-obra necessários às instalações e manutenção de redes elétricas; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

ENFERMEIRO ESF: Realizar atividades em nível de complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos a observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes; à aplicação de tratamentos prescritos, bom como a participação em programas voltados à saúde pública. Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatoriais, tanto na saúde da família como na saúde indígena; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

ENFERMEIRO E ENFERMEIRO UBS: Realizar atividades em nível de complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos a observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes; à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação em programas voltados à saúde pública. Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatorias, tanto na saúde da família como na saúde indígena; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio - sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

ENGENHEIRO CIVIL: supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental; direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; elaboração de orçamento; execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico. Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos, executar projetos dando o respectivo parecer, dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

suas obras complementares, projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas no âmbito do município, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia, das relativas a portos, rios e canais e das de saneamento urbano e rural, realizar perícias e fazer arbitramentos, estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizarem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usina elétricas e de redes de distribuições elétricas, executar outras tarefas correlatas. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

FARMACÊUTICO: conhecimentos de farmacologia, especialmente dos medicamentos da Rename, Elenco de referência e vacinas do calendário básico; Medicamentos Genéricos. Conhecimentos básicos sobre as formas farmacêuticas e Estabilidade dos produtos farmacêuticos; Política de Medicamentos, Política de Assistência Farmacêutica; Ciclo da Assistência Farmacêutica e execução de suas etapas: seleção e elaboração da Lista básica do Município; Programação de compras; Processo de Aquisição de medicamentos; Recebimento e conferência; Armazenamento; Dispensação (aspectos legais e técnicos); Orientação Farmacêutica; Atenção Farmacêutica; Farmacovigilância; Cálculos em Farmácia; Encaminhamentos de abertura e acompanhamento de processos para a obtenção de medicamentos especiais e medicamentos excepcionais aos usuários; Responsabilidades do Município, Estado e União com a assistência farmacêutica e seu financiamento; Responsabilidades profissionais do Farmacêutico. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

FISCAL AMBIENTAL: Exercer a fiscalização específica nos termos da legislação ambiental municipal e demais legislação ambiental pertinente, bem como elaborar campanhas de preservação e sustentabilidade ambiental no âmbito do município de Capela de Santana/RS. Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município; trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental e demais legislação pertinente; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 9605, de 12 de fevereiro de 1998, CONAMA, SEMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

e SEMMAH. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

FISCAL SANTÁRISTA: executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificarem nas condições sanitárias dos seus interiores limpeza do equipamento refrigeração adequada para alimentos perecíveis suprimento de água para lavagem de utensílios gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos inspecionar estabelecimentos de ensino verificando suas instalações alimentos fornecidos aos alunos condições de ventilação e gabinetes sanitários investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias comunicar a quem de direito os casos de infração que constar identificar problemas e apresentar soluções as autoridades competentes realizar tarefas de educação e saúde realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de saneamento comunitário participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto as unidades sanitárias e prefeitura municipal, participar do desenvolvimento de programas sanitários fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias de seus interiores limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados zelar pela obediência ao regulamento sanitário reprimir matanças clandestinas adotando as medidas que se fizerem necessárias apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeções vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados orientar coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento executar outras tarefas semelhantes.

FISCAL TRIBUTÁRIO: Difundir o Sistema Tributário Municipal, orientar o serviço de cadastro, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, públicos e ambulantes, prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar auto de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro fiscal, orientar o levantamento estatístico específico da área tributária, difundir a legislação tributária, integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas. Atribui-se ao Chefe de Fiscalização de Tributos à coordenação (implantar, acompanhar e auditar) as ações de fiscalização de tributos e taxas mobiliários, e, outros afins. Constituição do crédito tributário mediante o lançamento; realização de revisões e auditorias fiscais; lavratura de autos de infração, de intimações e de Notificações, previstos na legislação tributária municipal. - responder a consultas formuladas por contribuintes; - preparar informações a serem prestadas em processos de execução fiscal ou de mandado de segurança impetrados por contribuintes contra autoridades municipais, relativamente aos tributos municipais, por solicitação da Procuradoria Geral do Município; - encaminhar ao superior hierárquico elementos comprobatórios para denúncia por crime contra a ordem tributária; - dar pareceres técnicos em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

assuntos tributários e realizar perícias ; atuar no procedimento administrativo, inclusive na qualidade de membro do Conselho de Contribuintes;- promover estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;- prestar assessoramento na formulação da política tributária, inclusive quanto a exonerações tributárias; atuar na coleta, análise e processamento de informações referentes à participação do Município no produto da arrecadação de tributos de outras esferas da federação; propor, organizar, coordenar rotinas de trabalho para os diversos setores da Secretaria Municipal da Fazenda com vistas ao aprimoramento dos serviços; organizar e ministrar palestras e cursos de aperfeiçoamento a funcionários fazendários, relativamente a assuntos tributários; dirigir os veículos que são usados no exercício do cargo, quando da fiscalização no local; desempenhar atividades típicas de auditoria e gestão financeira; - executar outras tarefas afins.” O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

FONOAUDIÓLOGO: Executar atividades atuando em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas, nas áreas da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz da população capelense. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à compatíveis com sua especialização profissional. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

sábados, domingos e política de atendimento à criança e ao adolescente; Realizar outras atribuições.

MÉDICO CARDIOLOGISTA: Síntese dos Deveres: Ministrando atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; executar e interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopia do coração e vasos da base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessário; realizar exames de admissão no Serviço Público Municipal; executar outras tarefas semelhantes.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (PADRÃO 14): Atender a consultas médicas em ambulatórios, postos de saúde, frentes de emergência, hospitais e unidades sanitárias; Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; Fazer diagnósticos e prescrever medicações; Prescrever regimes dietéticos; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Encaminhar casos especiais a setores especializados; Aplicar e difundir métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; Solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas, em casos que requeiram esta providência; Participar de juntas médicas; Acompanhar pacientes em estado grave, no traslado à outros centros; Promover e participar de programas voltados para a saúde pública; Examinar e emitir atestado de saúde física aos servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licenças e aposentadoria; Executar outras tarefas correlatas; Realizar outras atribuições relativas ao seu cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL (PADRÃO 11): Atender a consultas médicas em ambulatórios, postos de saúde, frentes de emergência, hospitais e unidades sanitárias; Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; Fazer diagnósticos e prescrever medicações; Prescrever regimes dietéticos; Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Encaminhar casos especiais a setores especializados; Aplicar e difundir métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; Solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas, em casos que requeiram esta providência; Participar de juntas médicas; Acompanhar pacientes em estado grave, no traslado à outros centros; Promover e participar de programas voltados para a saúde pública; Examinar e emitir atestado de saúde física aos servidores públicos municipais para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

fins de controle de ingresso, licenças e aposentadoria; Executar outras tarefas correlatas; Realizar outras atribuições relativas ao seu cargo.

MÉDICO ESF: Realizar consultas clínicas, assistência pré-natal, pediatria e atendimentos de emergência; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.

MÉDICO GINECOLOGISTA: Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Coletar material para exames de preventivo de Câncer de mama e colo uterino, quando julgar necessário e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Outras atividades afins.

MÉDICO PEDIATRA: Síntese dos Deveres: Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelece o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar de equipe médica-cirúrgica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumpre e faz cumprir as normas; propõe normas e rotinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

relativas a sua área de competência; classifica e codifica doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua área de competência; faz pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência, faz parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atende crianças desde o nascimento até a adolescência; prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

MOTORISTA: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

NUTRICIONISTA: dirigir e orientar atividades de elaboração de alimentação e coordenar programas de educação alimentar. Desenvolver e coordenar a execução de programas alimentares direcionados às creches e escolas: instaladas no Município; elaborar, preparar e executar programas voltados à educação e à orientação alimentar dos munícipes; promover a integração das ações coordenadas pelo seu setor com os demais órgãos da Administração; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de orientação e fiscalização, com o objetivo de torná-los mais eficazes; coordenar os atos administrativos executados dentro do Poder de Polícia conferido ao Município, ligados a área de sua atuação, especialmente na área de vigilância sanitária; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função; auxiliar na elaboração de atos administrativos (contratos, convênios, ofícios, projetos-lei, etc.) de interesse da Administração, dentro da área de sua atuação; atender ao público em geral e autoridades; exercer a supervisão técnica e normativa sobre assuntos da competência da área de sua atuação; coordenar o levantamento e a avaliação das necessidades referentes à sua área, bem como, apresentar as respectivas soluções administrativas cabíveis; zelar pelo cumprimento à lei e a observância aos programas oficiais; eleger, em conjunto com os demais órgãos da administração Municipal, as prioridades de atuação da área afeta às suas atribuições; elaborar e apresentar, na época própria, o programa anual de trabalho do seu setor; apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado das atividades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

desenvolvidas; proferir despachos e/ou decisões em processos administrativos atinentes a assuntos da competência- do órgão em que atua; visar atestados, certidões ou qualquer outro documento fornecido pelo órgão em que está lotado sempre que a lei ou outra norma assim o exigir; cumprir as demais atribuições previstas em legislação esparsa; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível; executar tarefas correlatas. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

ODONTÓLOGO: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel, imóvel e hospitalar. Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento, fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas; trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; comunicar aos superiores sobre a necessidade de reparos, recolher os veículos após os trabalhos; promover o abastecimento das máquinas, participar de comissões especiais ou permanentes quando solicitados; substituir outros operadores quando solicitado; conduzir veículos e caminhões quando solicitado em casos especiais em substituição temporária de pessoal. Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

OPERÁRIO: Realizar trabalhos braçais em geral carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins. Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

PEDREIRO: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar a aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

PROFESSOR PARA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL – OU PROPORCIONAL – ARTES:
Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino – aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar, executar e avaliar o trabalho docente: levantar e interpretar dados relativos à qualidade de sua classe ou serviço de apoio pedagógico; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar; atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

PROFESSOR PARA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL – OU PROPORCIONAL – CIÊNCIAS:

Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino – aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar, executar e avaliar o trabalho docente: levantar e interpretar dados relativos à qualidade de sua classe ou serviço de apoio pedagógico; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

observação do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar; atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

PROFESSOR PARA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL – OU PROPORCIONAL – ED. FÍSICA:

Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino – aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar, executar e avaliar o trabalho docente: levantar e interpretar dados relativos à qualidade de sua classe ou serviço de apoio pedagógico; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar; atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

PROFESSOR PARA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL – OU PROPORCIONAL – HISTÓRIA:

Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino – aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar, executar e avaliar o trabalho docente: levantar e interpretar dados relativos à qualidade de sua classe ou serviço de apoio pedagógico; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar; atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

PROFESSOR PARA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL – OU PROPORCIONAL – INGLÊS:

Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino – aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar, executar e avaliar o trabalho docente: levantar e interpretar dados relativos à qualidade de sua classe ou serviço de apoio pedagógico; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar; atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

afins.

PROFESSOR PARA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL – OU PROPORCIONAL – MATEMÁTICA: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino – aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar, executar e avaliar o trabalho docente: levantar e interpretar dados relativos à qualidade de sua classe ou serviço de apoio pedagógico; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar; atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

PROFESSOR PARA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL – OU PROPORCIONAL – PORTUGUES: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino – aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar, executar e avaliar o trabalho docente: levantar e interpretar dados relativos à qualidade de sua classe ou serviço de apoio pedagógico; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar; atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins. O docente exerce suas atribuições na regência de classe regulares ou pelo Serviço de Apoio Pedagógico, para atender os alunos em suas dificuldades específicas, por problemas de baixo rendimento escolar, ou em decorrência de infrequência ou, ainda, na eventual ausência do docente – regente de classe é de sua função, também, substituí-lo no atendimento da classe regular.

PROFESSOR PARA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL – OU PROPORCIONAL: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino – aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar, executar e avaliar o trabalho docente: levantar e interpretar dados relativos à qualidade de sua classe ou serviço de apoio pedagógico; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar; atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

PROFESSOR PARA ÁREA II – SÉRIES FINAIS OU PROPORCIONAL: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino – aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar, executar e avaliar o trabalho docente: levantar e interpretar dados relativos à qualidade de sua classe ou serviço de apoio pedagógico; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar; atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

PSICÓLOGO: Realizar atividades em nível de complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica de personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, bem como atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho e orientações na área escolar e clínica psicológica. Dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, tanto na saúde da família como de saúde indígena, bem como acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

SECRETÁRIO DE ESCOLA: Executar e coordenar tarefas de secretaria escolar. organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos e professores, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares; redigir e expedir toda a correspondência oficial da Unidade Escolar; organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos; auxiliar na elaboração de relatórios; rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor; apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; assinar juntamente com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados; preparar e secretariar reuniões, quando convocado pela direção; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria; prever e requisitar o material de expediente mantendo o controle do mesmo; comunicar à direção toda irregularidade que venha a ocorrer na secretaria; organizar e preparar a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos; conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das instâncias colegiadas na Unidade Escolar; registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores; conhecer, coletar e arquivar legislação vigente no que se refere ao ensino; dominar programas de informática; atender a comunidade escolar e demais interessados, prestando informações e orientações; coletar e digitar dados estatísticos quanto à avaliação e censo escolar, alimentando e atualizando o sistema informatizado; executar trabalho de digitação; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores e funcionários; executar outras atividades compatíveis com o cargo. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

SERVENTE: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública; executar a escrituração contábil do Município segundo os princípios fundamentais de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, promover a emissão de relatórios orçamentários e contábeis segundo exigido pela legislação ou solicitado pela Administração, elaborar relatórios gerenciais solicitados pela Administração; realizar mecânica ou eletronicamente os registros contábeis, elaborar no mínimo mensalmente as conciliações contábeis, arquivar os documentos contábeis de forma organizada e racional; solicitar mensalmente a outros setores da administração relatórios para conferência com os registros contábeis; emitir empenhos segundo as normas gerais de direito financeiro, registrar a sua liquidação e o pagamento; verificar sob o aspecto legal as despesas realizadas pelo Município, bem como a documentação de despesa apresentada; elaborar, segundo as normas de direito financeiro e orientação da Administração do Município, as propostas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Geral do Município; comunicar os superiores sobre a necessidade de abertura de créditos adicionais; elaborar a prestação de contas anual do Município; elaborar a prestação de contas de convênios com outras entidades e/ou esferas de governo; efetuar a tomada de contas dos administradores públicos; elaborar previsões, emitir pareceres, participar de comissões permanentes ou especiais quando solicitado, substituir a ausência temporária de outro servidor cujas atribuições forem relacionadas com a atividade contábil; interpretar a legislação que se tenha repercussão na contabilidade e as Leis gerais a que se vinculam a Administração Pública; exercer a profissão segundo Código de Ética Profissional, efetuar tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou a domicílio, no serviço de enfermagem, além de atividades de nível médico de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços de enfermagem. Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, tanto na saúde da família como na saúde indígena; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocлизма, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Realizar instalação e manutenção de software e hardware, identificando solucionando problemas; Controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores da Administração Municipal; Receber e transmitir dados; Executar implantação física de projetos de rede de computadores da estrutura administrativa do Município; Prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e programas; Montar, examinar e testar microcomputadores, efetuando as correções necessárias; Desenvolver rotinas operacionais; Prestar suporte ao usuário; Realizar comunicação entre dispositivos; Operar sistemas de áudio e vídeo; Codificar, depura, testar e documentar programas novos, bem como as alterações dos programas já existentes; Elaborar e manter páginas para Internet e Intranet; Estudar e manter-se a para dos aperfeiçoamentos introduzidos nos equipamentos eletrônicos ou elétricos para processamento de dados; Desempenhar serviços e funções que se situem no domínio da sua capacitação, e tarefas afins. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

TELEFONISTA: operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação; estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; receber chamados para atendimentos urgentes de ambulâncias, comunicando-se através de rádio PX, registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; eventualmente recepcionar o público; executar tarefas afins.

TESOUREIRO: Planejar e executar atividades de tesouraria; Receber e guardar valores; supervisionar, coordenar, programar, controlar e elaborar os serviços de pagamento e das contas bancárias do Município; efetuar Aplicações Financeiras; Controlar a arrecadação orçamentária e extra orçamentária do município; fazer levantamentos, organizar, analisar, elaborar relatórios e memorandos referentes à situação financeira e econômica do Município; participar da elaboração da proposta orçamentária; responsabilizar-se por equipamentos necessários à execução das atividades próprias do cargo; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares e executar outras tarefas semelhantes; Prestar informações solicitadas por quem de direito relativos ao desempenho de suas funções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

TOPOGRÁFO: Executar serviços de topografia em geral, dirigir e executar levantamentos topográficos; fazer desenhos de plantas e perfís; calcular as cadernetas, fazendo cálculos de nivelamento de áreas, de planilhas topográficas, etc.; calcular redes d'água e esgoto sanitário e pluvial; preparar esquemas de instalações domiciliares de água e esgoto; dirigir e executar serviços de nivelamento; locar obras de construção; verificar e preparar aparelhos topográficos; fazer cálculos para avaliação de obras e terrenos; fiscalizar loteamentos quanto à verificação da locação dos projetos aprovados; perfís, escoamento d'água, pavimentação, etc. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

VIGILANTE: pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições normais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

VISITADOR DO PIM: Responsável pelo atendimento e visitas domiciliares às famílias, por meio de atividades específicas. Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal; Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; Participar da Capacitação de Visitadores; Receber a formação e a capacitação necessárias; Comunicar ao órgão competente a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Dirigir veículos oficiais para o exercício das atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado; desenvolver atividades de monitoria de sala de aula; Desenvolver outras atividades pertinentes à função e demais atividades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

correlatas ao cargo. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

ANEXO III
CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA:

Na prova prática para o cargo de **MOTORISTA** será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D” e “E”, e obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo discriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos veículos, quanto a equipamentos; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), Colocar um veículo pequeno em funcionamento, conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré, regras de segurança, respeito às regras de trânsito e estacionar o veículo em garagem, em veículo especialmente disponibilizado para este fim, acompanhado do Examinador.

Tarefa a ser executada: manuseio de Veículo/ Verificação de Equipamentos.

Critérios de avaliação:

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria).

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

II. Colocar um veículo pequeno em funcionamento.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

III. Conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

IV. Regras de segurança, respeito às regras de trânsito.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

V. Estacionar o veículo em garagem.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

OPERADOR DE MÁQUINAS:

Na prova prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** será exigida a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D" e "E", e obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo discriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos veículos, quanto a equipamentos; funcionamento, condução, operação e segurança, respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos, obedecendo o seguinte teste prático: Tarefa: Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria), Colocar um veículo pequeno e/ou caminhão/O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto ou o equipamento automotor destinado à movimentação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação. Em funcionamento, conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré, regras de segurança, respeito às regras de trânsito e estacionar o veículo em garagem, em veículo especialmente disponibilizado para este fim, acompanhado do Examinador.

Tarefa a ser executada: manuseio de Veículo/ Verificação de Equipamentos.

Critérios de avaliação:

I – Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria).

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

II. Colocar um veículo pequeno e/ou caminhão/O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto ou o equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação. Em funcionamento.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

III. Conduzir um veículo em trecho reto, sinuoso, aclive e declive e em marcha-à-ré.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

IV. Regras de segurança, respeito às regras de trânsito.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

V. Estacionar o veículo em garagem.

Ótimo - 2,0 pontos

Bom - 1,5 pontos

Regular - 1,0 ponto

Ruim - 0,5 pontos

Péssimo - 0,0 ponto

OPERARIO

Na prova prática para o cargo de **OPERARIO** obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo discriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos equipamentos; respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático:

Tarefa: Realizar trabalhos braçais; efetuar serviço de capina; remover lixo de vias públicas; limpeza dos sanitários; Técnica/Aptidão/Eficiência acompanhado do Examinador.

Critérios de avaliação:

I – Realizar trabalhos Braçais

Ótimo – 2,0 pontos

Bom – 1,5 pontos

Regular – 1,0 ponto

Ruim – 0,5 pontos

Péssimo – 0,0 ponto

II – Efetuar serviço de capina

Ótimo – 2,0 pontos

Bom – 1,5 pontos

Regular – 1,0 ponto

Ruim – 0,5 pontos

Péssimo – 0,0 ponto

III – Remover lixo

Ótimo – 2,0 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto

IV – Limpeza de Sanitários

Ótimo – 2,0 pontos
Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto

V – Técnica/Aptidão/Eficiência

Ótimo – 2,0 pontos
Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto

SERVENTE

Na prova prática para o cargo de **SERVENTE** obedecerá aos critérios de avaliação previstos na planilha abaixo discriminada, sendo que o teste prático será aplicado por um examinador, que o avaliará como aprovado ou reprovado de acordo com as normas e procedimentos adotados no teste prático, em especial quanto a identificação geral dos equipamentos; respeitando as normas técnicas e regulamentos do serviço, o qual permitirá a atribuição de uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, obedecendo o seguinte teste prático:

Tarefa: Limpeza de pátio; Limpeza de janelas; remover lixo; remover pó de móveis;
Técnica/Aptidão/Eficiência acompanhado do Examinador.

Critérios de avaliação:

I – Limpeza de pátio.

Ótimo – 2,0 pontos
Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto

II – Limpeza de janelas

Ótimo – 2,0 pontos
Bom – 1,5 pontos
Regular – 1,0 ponto
Ruim – 0,5 pontos
Péssimo – 0,0 ponto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

III – Remover lixo, colocando-os nos recipientes apropriados.

Ótimo – 2,0 pontos

Bom – 1,5 pontos

Regular – 1,0 ponto

Ruim – 0,5 pontos

Péssimo – 0,0 ponto

IV – Preparar um café e um lanche.

Ótimo – 2,0 pontos

Bom – 1,5 pontos

Regular – 1,0 ponto

Ruim – 0,5 pontos

Péssimo – 0,0 ponto

V – Técnica/Aptidão/Eficiência

Ótimo – 2,0 pontos

Bom – 1,5 pontos

Regular – 1,0 ponto

Ruim – 0,5 pontos

Péssimo – 0,0 ponto